



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato originário da presente licitação será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0000132-78.2022.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 07/10/2022, às 14h00 (quatorze) horas.**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.702, de 09/06/2022; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de manutenção e adequação predial, sempre que necessário, por medição, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia em qualquer dos imóveis da Justiça Eleitoral em Minas Gerais, devendo agendar a data e horário de sua visita ao local na Seção de Manutenção Predial do Interior - SMAPI, pelo telefone (31) 3307-1595, no horário de 14:00 às 18:00, conforme o item 4.3.3 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, **por item**, tendo em vista o período contratual de 12 (doze) meses, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DÉCIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2021**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão 133/22 - Plenário/TCU**, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Empresa proponente, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- b. COMPROVAÇÃO de que possui em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) engenheiro eletricista registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- c. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço semelhante e compatível em características com o serviço objeto desta licitação, com quantitativo mínimo declarado de:
 - 100 (cem) pontos de cabeamento estruturado;
 - 160 (cento e sessenta) pontos de tomada elétrica.
 - 215 (duzentos e quinze) m² - piso cerâmico/porcelanato;
 - 1500 (um mil e quinhentos) m² - pintura;
 - 50 (cinquenta) m² - telhado em fibrocimento;
 - 135m² (cento e trinta e cinco) de colocação de divisórias;
 - 50m² de piso de concreto, espessura mínima de 7cm.

Parágrafo Primeiro: A comprovação do vínculo profissional de que trata a alínea "b" será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Parágrafo Segundo: Um dos profissionais indicados pela proponente a alínea "b" deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme as alíneas acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

Parágrafo Quarto: Poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação dos serviços a serem contratados. Considerar-se-ão para fins de atestado de capacidade técnica, como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto

a ser contratado, os itens acima elencados.

Parágrafo Quinto: A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Parágrafo Sexto: A apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.compras.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

Parágrafo primeiro: Serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a presente licitação; ou
- b. valor orçado para a presente licitação.

NOTA: A presente licitação está estimada nos **valores MÁXIMOS (por item)** conforme abaixo, de acordo com as planilhas de preços máximos do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital):

- **Item 1 (Região Triângulo): R\$1.376.895,61;**

- **Item 2 (Região Sul): R\$1.391.492,13;**

- **Item 3 (Região Norte): R\$1.384.058,23.**

Parágrafo segundo: Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

Parágrafo terceiro: Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor respectivo item deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no item**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 4 (quatro) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais de material e mão de obra, cotados **separadamente** (por item), já incluído o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital;
- f. Tabela de Composição de BDI, detalhada por item, conforme modelo de planilha do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.26. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame

6.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Qpc=0 - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando-se os valores máximos de referência (unitários e global), conforme planilhas do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital).

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.303/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Quinze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o Recebimento Definitivo dos Serviços correspondentes a todas as Ordens de Serviço concluídas, observados os termos dispostos na Cláusula Dez da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo único - Para as Ordens de Serviços de grande porte e com prazos de execução superiores a 30 dias corridos, poderão, à critério da FISCALIZAÇÃO, ser realizados pagamentos mensais parciais mediante medição dos serviços já concluídos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Mediante análise de conveniência e oportunidade pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórias dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificados.

14.10. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.11. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.12. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a VI);
- II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo (I e II).

14.14. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adequação predial, sempre que necessário, por medição, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral, nas localidades listadas no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo os municípios que compõem as respectivas Zonas Eleitorais relacionadas.

1.1. Enquadram-se como serviços de manutenção e adequação predial para fins deste Termo de Referência todas as atividades individualizadas de adaptação, conserto, conservação, limpeza de áreas de intervenção, demolição, instalação, montagem, operação e reparação, voltadas à manutenção e adequação predial dos imóveis de posse deste Tribunal.

1.1.1. Atividades individualizadas são serviços pontuais que não se caracterizam como parcelas de serviços de mesma natureza e mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

1.2. Os serviços de manutenção e adequação predial objeto da presente contratação são serviços comuns de engenharia, com especificações usuais de mercado, de baixa complexidade técnica, em consonância com as especificações da planilha constante do Anexo IV, elaborada, sempre que possível, com base nas tabelas e composições do SINAPI. No caso de serviços não encontrados nesta referência, foram utilizados preferencialmente a base do SETOP ou pesquisa de mercado, nesta ordem. A quantidade do fornecimento dos serviços indicada nesta planilha é meramente estimativa de consumo, sendo o quantitativo de fornecimento dos serviços determinado pelas ordens de serviço a serem emitidas.

1.2.1. Excepcionalmente, caso seja necessária execução de serviços não previstos na planilha orçamentária (Anexo IV) os mesmos poderão ser executados pela empresa CONTRATADA desde que seja apresentada justificativa pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que o orçamento dos serviços não ultrapasse o valor máximo previsto para dispensa de licitação (atualmente R\$33.000,00) e que os valores de todos os itens sejam inferiores ou iguais aos do SINAPI. Não sendo encontrado o serviço no SINAPI, utilizar o SETOP, em seguida a média de três preços coletados no mercado, seguindo esta ordem de prioridade. No caso de preços coletados em mercado, o orçamento deverá ser validado pela Comissão de Fiscalização. Caso sejam utilizados itens SINAPI e/ou SETOP que não constem na planilha licitada, será aplicado no item o mesmo desconto ofertado durante a licitação.

1.3. Ficam expressamente excluídas da presente contratação as obras de engenharia, consistentes em atividades de construir, reformar, fabricar e recuperar, que impliquem ampliação do imóvel. Tais obras de engenharia devem ser objeto de contratação própria, com cronogramas, diretrizes, prazos e demais requisitos contratuais específicos.

1.4. Para o presente processo de contratação, as unidades do TRE-MG foram agrupadas em 03 (três) Regiões, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência, com 03 (três) planilhas orçamentárias distintas, uma para cada Região.

1.5. Fica excluído da presente contratação o atendimento de solicitação de serviços de manutenção e adequação predial, no interior do Estado, que representem custos inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa ao atendimento da demanda por reparos, adequações e manutenções nos imóveis utilizados por este TRE-MG. Trata-se de contratação de serviços individualizados, porventura necessários para o reparo e a manutenção dos imóveis.

A presente contratação de manutenção predial encontra limite e restrição na natureza e finalidade de seu objeto, qual seja, prestação de serviços individualizados de reparo e manutenção predial.

Nesse lastro, com vistas a definir com maior clareza e precisão o objeto da contratação, evitando assim um objeto contratual excessivamente amplo que renda ensejo a um "contrato guarda-chuva", figura já taxada de ilegal pela Corte de Contas da União no Acórdão 4.605/2010 – Segunda Câmara, os itens 1.1. e 1.3. deste Termo de Referência trazem, taxativamente, o detalhamento dos serviços que se enquadram no objeto da contratação e dos serviços que são expressamente excluídos, com base Orientação Técnica OT – IBR 002/2009.

Constitui ainda objetivo da contratação a racionalização na administração e execução deste tipo de serviço, através da utilização de itens planilhados por unidade de serviço a ser executado, conforme forem surgindo as demandas, possibilitando maior velocidade no atendimento e redução de custos para este Tribunal.

Dentre as características específicas da manutenção predial, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, falta de energia elétrica, de água, quebra de telhas e vidros, além de inúmeros outros problemas que podem comprometer o funcionamento das atividades cartorárias e da Secretaria deste Tribunal. O modelo de contratação de manutenção predial sugerido visa ao mais rápido restabelecimento do funcionamento operacional das edificações, de sua segurança e habitabilidade.

Os benefícios que resultarão desta contratação serão o atendimento mais ágil das solicitações de manutenção predial das diversas unidades da capital ou do interior, qualidade e preços compatíveis e adequação às necessidades dos usuários e servidores.

Ainda nessa senda, com intuito de conferir maior vantagem à contratação, restou estabelecido o limite mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a solicitação de serviços no interior do estado. O estabelecimento de um limite mínimo de valor para a prestação de serviços torna a contratação mais atraente e privilegia a economicidade diminuindo as chances de processo licitatório deserto ou fracassado.

Por fim, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, com o Princípio da Concorrência e com a Súmula 247/2004 do Tribunal de Contas da União, a contratação foi dividida em 03 (três) Regiões posto que é técnica e economicamente viável essa divisão, em face da grande extensão territorial do Estado de Minas Gerais. O agrupamento das demandas das diversas unidades do TRE-MG por Regiões permitirá a formação de grupos de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS/ DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais possui, atualmente, 310 (trezentos e dez) cartórios eleitorais instalados em edificações no interior do estado e na Capital e Região metropolitana de Belo Horizonte. Destes, 276 (duzentos e setenta e seis) Cartórios estão localizados entre as três regiões do interior, podendo este quantitativo ser alterado a qualquer momento.

O Estado de Minas Gerais foi dividido em 3 (três) regiões para efeito da presente contratação.

Os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais e a Secretaria do TRE-MG são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais, salas comerciais, edifícios, entre outros.

Possuem idades de construção variadas, abrangendo, ainda, algumas construções históricas e tombadas. Geralmente estão localizados nos centros das cidades ou em bairros próximos ao centro. Parte dos imóveis é própria, alguns são alugados e outros cedidos pelo Poder Público.

Conforme discriminado no Anexo I, os Cartórios Eleitorais possuem áreas de construção diversas. Os acabamentos de piso e paredes são variados: pisos em marmorite, vinílicos, pedras, cerâmicas, porcelanatos, madeiras e pinturas. As coberturas predominantes são em telhas de fibrocimento, metálicas ou de barro (francesa ou colonial). Possuem tubulações hidráulicas em PVC e circuitos individualizados para tomadas de uso geral e para computadores. Os circuitos de distribuição lógica e as alimentações elétricas, exclusivas para computadores, geralmente estão distribuídos por eletrodutos galvanizados aparentes e também em canaletas diversas.

Em que pese o Anexo I constar as áreas e endereços atuais dos cartórios e prédios administrativos da Secretaria, tais informações podem variar a qualquer momento, devido a mudanças de sede, expansões e outros.

4. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Empresa proponente, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

4.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

4.1.2.1. A Proponente deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) engenheiro civil e 1(um) engenheiro eletricista registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência.

4.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional de que trata o item 4.1.2.1 será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.1.2.3. Um dos profissionais indicados pela proponente no item 4.1.2.1 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

4.1.2.4. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse Termo de Referência.

4.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

4.1.3.1. Atestado Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço semelhante e compatível em características com o serviço objeto desta licitação, com quantitativo mínimo declarado de:

- 100 (cem) pontos de cabeamento estruturado;
- 160 (cento e sessenta) pontos de tomada elétrica.
- 215 (duzentos e quinze) m² – piso cerâmico/porcelanato;
- 1500 (um mil e quinhentos) m² – pintura;
- 50 (cinquenta) m² – telhado em fibrocimento;
- 135m² (cento e trinta e cinco) de colocação de divisórias;
- 50(cinquenta)m² de piso de concreto, espessura mínima de 7cm.

Observação:

Poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação dos serviços a serem contratados. Considerar-se-ão para fins de atestado de capacidade técnica, como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, os itens acima elencados.

A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

A apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

4.2. PROPOSTA COMERCIAL

Fazem parte deste Termo de Referência as especificações técnicas, bem como os Anexos de I a V. Portanto, todos estes documentos deverão ser considerados em conjunto quando da formação dos preços para elaboração da proposta.

A empresa proponente deverá apresentar sua proposta comercial composta dos seguintes itens:

4.2.1. Planilha Orçamentária com discriminação dos preços unitários e dos preços totais, com os preços de materiais e mão-de-obra dispostos separadamente, bem como o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e preço total, conforme modelo da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II deste Termo de Referência.

4.2.2. Tabela de Composição de BDI constante no Anexo III, em que deverá ser demonstrada a composição percentual do BDI da empresa proponente, detalhando impostos, administração central, despesas indiretas e bonificação/lucro.

4.3. OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. Para elaboração da proposta a proponente deverá considerar em seus preços os fatores regionais intervenientes, transporte, operacionalidade, hospedagem e outros itens.

4.3.2. As distâncias foram consideradas em relação aos imóveis a serem mantidos e às cidades pólo de cada região, contemplando-se ajuda de custo para os deslocamentos, considerando uma verba por quilômetro rodado de no máximo R\$0,91 (noventa e um centavos de real). A tabela de distâncias está contemplada no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3.3. Devido às características do contrato, com atendimento a demandas específicas de manutenção predial, que virão a ocorrer em diversas localidades, será facultado ao PROPONENTE que assim o desejar, realizar vistoria prévia em qualquer dos imóveis da Justiça Eleitoral em Minas Gerais, devendo agendar a data e horário de sua visita ao local na Seção de Manutenção Predial do Interior SMAPI, através do telefone e (31) 3307-1595 no horário de 14:00hs às 18:00hs.

4.3.4. Os elementos técnicos fornecidos neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados. A CONTRATADA não poderá pleitear eventuais pretensões de acréscimos, alegando omissões nas descrições dos serviços.

4.3.5. Os valores constantes da Planilha de Preços (ANEXO IV deste Termo de Referência) contemplam os preços unitários e globais máximos admitidos para esta contratação, nos termos da Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados os termos da legislação vigente, uma vez tratar-se de serviço contínuo.

5.1. Em caso de prorrogação o preço dos serviços será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 55, III, da Lei 8.666/93 c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, utilizando-se a variação do índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

5.2. A aplicação do reajuste anual não poderá render ensejo a itens com preço acima dos praticados nas tabelas do SINAPI e do SETOP, caso em que deverá haver a revisão de valor, conforme o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma sistemática durante toda a vigência do contrato e, paralelamente, deverão ser realizados atendimentos emergenciais sempre que houver demanda de atendimento urgente, conforme descrição abaixo.

6.1. ATENDIMENTO PREDIAL SISTEMÁTICO

A manutenção sistemática deverá ser realizada para a correção de falhas, devido ao vencimento da vida útil de componentes e/ou apresentação de defeitos das instalações prediais de modo que comprometam o bom funcionamento das atividades da Justiça Eleitoral. São ocorrências que podem ser solucionadas num prazo mais flexível, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da edificação.

A manutenção dos imóveis poderá consistir em reparo, demolição, execução e revestimento de alvenarias, execução ou substituição de pisos existentes, reparos de infiltrações, adequações da edificação aos critérios de acessibilidade, revisão de redes elétricas e lógicas, pintura e diversos outros itens, desde que não impliquem acréscimo de área de imóvel, de acordo com os itens planilhados no Anexo IV (Planilha Orçamentária), e deverão ser observadas as diretrizes traçadas neste Termo de Referência.

Sempre que se configurar a situação prevista no item 1.2.1, a empresa CONTRATADA deverá apresentar orçamento à Comissão de Fiscalização e só poderá executar os serviços após sua anuência e autorização.

6.1.1. Condições de solicitações de serviços (Atendimento sistemático)

As necessidades de intervenção nos imóveis da Justiça Eleitoral serão formalizadas exclusivamente à Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato. Os Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado deverão solicitar os serviços necessários, mensalmente, no período entre os dias 10 e 20 de cada mês. As solicitações deverão ser efetivadas através do aplicativo corporativo disponível SOS (ou outro que venha o substituir).

O TRE-MG fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela CONTRATADA, que não tenham sido expressamente solicitados em Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, ficando vedada às Chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à CONTRATADA para realização de outros serviços não previstos expressamente em Ordem de Serviço.

6.1.2. Procedimento para a execução do Atendimento Sistemático

De posse das solicitações efetuadas no mês de referência, a Comissão Fiscalizadora de cada contrato deverá analisar as solicitações e, no aplicativo SOS, listar os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, constituindo assim uma ordem de serviço individualizada para cada edificação, objeto de atendimento. Estas ordens de serviço serão encaminhadas até o 5º dia útil posterior ao dia 20 de cada mês, juntamente com todos os documentos necessários à execução dos serviços solicitados, tais como projetos, fotos, detalhamento dos serviços, orçamentos, etc.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços a partir do dia 01 do mês subsequente, e terá o prazo de finalizá-los, impreterivelmente, até o último dia daquele mês. No caso de solicitação de serviços de manutenção/adequação de maior porte, que exija prazo superior a 30 dias para a sua devida execução, a Comissão Fiscalizadora determinará prazo compatível para a sua conclusão e, a seu critério, poderá solicitar um cronograma de execução dos serviços, que deverá ser encaminhado antes de seu início.

No período entre o recebimento das ordens de serviços sistemática e o dia 01 do mês subsequente, a CONTRATADA deverá realizar o planejamento do atendimento, que inclui a elaboração dos orçamentos solicitados e o estabelecimento da rota a ser percorrida. Para o estabelecimento das rotas, a CONTRATADA deverá considerar a respectiva sede da região como sua origem e o menor caminho disponível para percorrer todas as localidades contempladas com manutenção predial no mês de referência. O planejamento, contendo os orçamentos solicitados deverá ser enviado à Comissão de Fiscalização até a devida data do início de sua execução. Antes do início de execução de cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar e-mail formalizando a data de início e previsão de término à FISCALIZAÇÃO.

Quando solicitado orçamento prévio, que deve ser encaminhado à Comissão de Fiscalização em até 7 dias corridos, a empresa CONTRATADA deverá aguardar aprovação do orçamento pela Fiscalização, antes de iniciar a execução dos serviços. Caso o orçamento não seja aprovado, a ordem de serviço poderá ser cancelada, a critério da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá executar as ordens de serviço mensais entre o primeiro e último dia de cada mês. Vencido o prazo para a execução da ordem de serviço mensal, a CONTRATADA emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização até o dia 05 de cada mês. A medição dos serviços realizados em cada ordem de serviço deverá ser lançada em planilha individual, para o atendimento no interior do Estado. Assim, a medição de todas as ordens de serviços executadas no mês, em cada edificação, deverá ser lançada em planilha única.

À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: Ordem de Serviço, atestado, relatório de atendimento técnico (RAT) e relatório de execução/fotográfico. O RAT será preenchido pela CONTRATADA e assinado pela CONTRATADA e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento foram realmente empregados no imóvel atendido. No RAT deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos os materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

Quando for enviada a medição mensal, também deverá ser encaminhado um relatório de execução/fotográfico com as fotos em arquivos individualizados para cada localidade atendida (ver modelo para envio – Anexo VI), bem como um relatório mensal de status, relatando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos.

Neste relatório mensal de status deverá constar a relação das ordens de serviço que, por força maior, não foram atendidas com as respectivas e devidas justificativas, bem como as datas previstas para iniciar e/ou finalizar cada uma delas. A Comissão Fiscalizadora caberá analisar o relatório mensal, podendo ou não, a seu critério, aceitar as justificativas de atraso.

A Comissão Fiscalizadora deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais em até 15 (quinze dias), a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

O atendimento de solicitações de manutenção predial sistemática será realizado desde que atenda ao disposto 1.5 deste Termo de Referência.

6.1.3. Do deslocamento

O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço mensal será pago através do item "Deslocamento para atendimento de ordem de serviço" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV. Será considerada a quilometragem que representa o menor trajeto necessário para visitar todas as localidades contempladas com manutenção predial no mês de referência.

6.1.4. Da mobilização/desmobilização

A mobilização e desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço para manutenção predial sistemática será paga no item "Mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV. Este item contempla todas as atividades relativas à mobilização e desmobilização, incluindo aquisição de ferramentas, hospedagens e alimentação da equipe técnica e demais elementos necessários à execução do contrato. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato.

O pagamento mensal da mobilização e desmobilização será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde à 5% (cinco por cento) do valor total da planilha de medição, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.3 e 1.5.

6.1.5. Da elaboração de Relatórios

A elaboração dos relatórios acima mencionados (relatório de atendimento, de execução/fotográfico, mensal de status) será pago através do item 1.5 da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV. Este item contempla todas as atividades relativas à elaboração dos referidos relatórios. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato. O pagamento mensal será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde à 1% (um por cento) do valor total da planilha de medição, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.2 e 1.3.

6.2. ATENDIMENTO PREDIAL EMERGENCIAL

O atendimento emergencial deverá ser realizado quando caracterizada as situações descritas a seguir:

6.2.1. Atendimento emergencial ordinário

Atendimento de ocorrências que impeçam o funcionamento do prédio ou que acarretem este risco iminente, demandando atendimento imediato. Objetiva o restabelecimento dos sistemas de instalações elétricas/lógicas/telefônicas, hidráulicas, condições de segurança entre outros, a fim de atingir condições mínimas de funcionamento das edificações.

Podem se caracterizar como ocorrências com demanda de atendimento urgente:

- Vazamentos da caixa d'água;
- Vazamentos na entrada de água da edificação;
- Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- Tomadas da rede elétrica, lógica ou telefônica não funcionando.
- Queima de lâmpadas que comprometam o funcionamento e/ou segurança dos ambientes
- Rede de telefonia inoperante;
- Destelhamento;
- Telhas quebradas;
- Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras, etc.;
- Entupimentos de modo geral;
- Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis;

Os danos relacionados acima não esgotam as situações que podem vir a se caracterizar como ocorrências que demandem a necessidade de manutenção emergencial ordinária, bem como não representam situações que caracterizam esta necessidade de forma absoluta, sendo sempre necessária a análise de cada solicitação em particular, o que deverá ser realizado pela Comissão de Fiscalização.

6.2.1.1. Condições de solicitações de serviços

As necessidades de atendimento emergencial ordinário nos imóveis da Justiça Eleitoral serão formalizadas exclusivamente à Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato. Os Cartórios Eleitorais, localizados no interior do Estado, poderão solicitar os serviços de atendimento predial emergencial ordinário, em qualquer período do mês. As solicitações deverão ser efetivadas através do aplicativo corporativo disponível SOS (ou outro que venha substituí-lo).

Caberá à Comissão de Fiscalização de cada contrato avaliar a pertinência das solicitações, analisando e classificando-as quanto à sua urgência ou não.

O TRE-MG fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela CONTRATADA, que não tenham sido expressamente solicitados em Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, ficando vedada às Chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à CONTRATADA para realização de outros serviços não previstos expressamente em Ordem de Serviço.

Para a atendimento de manutenção predial emergencial das edificações localizadas no interior do Estado, historicamente são emitidas, em média, 4 ordens de serviço emergenciais individuais por mês, sendo que no período eleitoral este número pode superar a média informada. Os números de ordens de serviço emergenciais mencionados acima são apenas ilustrativos, e refletem a média de solicitações emergenciais observadas historicamente, não constituindo limite imposto à Contratante, caso surjam necessidade superiores às informadas.

O período eleitoral é definido, para os termos deste Termo de Referência, como o período compreendido entre 01/06 a 30/11 dos anos em que ocorrem eleições, salvo motivos de força maior que levem à alteração dos pleitos.

6.2.1.2. Procedimento para a execução do Atendimento Emergencial

De posse de solicitação de atendimento predial emergencial ordinário, a Comissão de Fiscalização deverá listar no SOS os serviços que deverão ser executados, constituindo assim uma ordem de serviço individualizada e encaminhá-la imediatamente à CONTRATADA, juntamente com todos os documentos necessários à sua execução. Nesta ocasião, a Comissão Fiscalizadora irá estabelecer o prazo para a sua execução.

A CONTRATADA deverá providenciar o início da prestação do atendimento no prazo máximo de 24 horas, quando não houver prazo diferente especificado na ordem de serviços. Quando houver, deverá ser atendido conforme determinado pela Comissão de Fiscalização. Após iniciados, os serviços solicitados nas ordens de serviço emergenciais não poderão ser interrompidos até a devida conclusão da demanda.

Fica autorizada à Comissão a definição de prazo inicial dos serviços e prazo final para conclusão destes. Caso não esteja explicitado na Ordem de Serviços, o prazo para finalização será considerado um total de 30 dias após a data determinada para início.

Finalizadas as execuções das ordens de serviço emergenciais, a CONTRATADA deverá informar a conclusão dos serviços imediatamente, via email. A CONTRATADA emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização até o dia 05 de cada mês, juntamente com a medição da ordem de serviço mensal, relativa ao atendimento da manutenção predial sistemática. A medição dos serviços realizados para cada ordem de serviço deverá ser lançada em planilha individual, para o atendimento no interior do Estado.

À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: Ordem de Serviço, atestado, relatório de atendimento técnico (RAT) e relatório de execução/fotográfico. O RAT será preenchido pela CONTRATADA e assinado pela CONTRATADA e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento foram realmente empregados no imóvel atendido. No RAT deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos os materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

Quando for enviada a medição mensal, também deverá ser encaminhado um relatório de execução/fotográfico com as fotos em arquivos individualizados para cada localidade atendida (ver modelo para envio das fotos – Anexo VI), bem como um relatório mensal de status, relatando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos.

Neste relatório mensal de status deverá constar a relação das ordens de serviço que, por força maior, não foram finalizadas com as respectivas e devidas justificativas, bem como as datas previstas para iniciar e/ou finalizar cada uma delas. À Comissão Fiscalizadora caberá analisar o relatório mensal, podendo ou não, a seu critério, aceitar as justificativas de atraso.

A Comissão Fiscalizadora deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais, juntamente com a medição relativa à manutenção predial sistemática em até 15 (quinze dias), a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

O atendimento de solicitações de manutenção predial emergencial será realizado desde que atenda ao disposto 1.5 deste Termo de Referência.

6.2.1.3. Do deslocamento

O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço emergenciais será pago através do item "Deslocamento para atendimento de ordem de serviço" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV. Para fins de cálculo da quilometragem percorrida, será considerada a distância entre a cidade atendida e a sede da Região.

6.2.1.4. Da mobilização/desmobilização

A mobilização e desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço emergenciais será paga no item "Mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV, da mesma forma descrita em relação ao atendimento das ordens de serviço sistemática.

6.2.1.5. Da elaboração de Relatórios

A elaboração dos relatórios acima mencionados (relatório de atendimento, de execução/fotográfico, mensal de status) será pago através do item 1.5 da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV. Este item contempla todas as atividades relativas à elaboração dos referidos relatórios. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato. O pagamento mensal será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde à 1% (um por cento) do valor total da planilha de medição, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.2 e 1.3

6.2.2. Atendimento emergencial administrativo

O Atendimento Emergencial Administrativo será prestado exclusivamente para as solicitações advindas da Administração, notadamente as relativas às adaptações de leiautes, tais como: o início da vigência de contratos de aluguel ou cessão de imóveis para abrigar Cartórios Eleitorais e Secretaria, provimentos de biometria e outras situações afins.

Todo o procedimento de atendimento relativo à Comissão de Fiscalização, à CONTRATADA, ao pagamento do deslocamento, à mobilização/desmobilização e execução de relatórios, serão semelhantes àqueles referentes à prestação de Manutenção Emergencial Ordinária, exceto que, neste caso, será concedido à CONTRATADA um prazo de mobilização mínimo de 5 (cinco) dias úteis para os contratos do interior. Este prazo para mobilização poderá ser estendido, a critério da Fiscalização, dependendo do porte dos serviços elencados. Assim, o início da execução das ordens de serviço emergenciais que se enquadrem nesta classificação, deve ocorrer no 6º dia útil a partir do seu recebimento, exceto no caso de concessão de prazo de mobilização maior.

6.2.3. Taxa de serviços administrativos

Para as adequações prediais, emitidas no modo emergencial administrativo, será pago através do item 1.3 uma taxa de serviços administrativos. À critério da Fiscalização, poderá ser definida a utilização da taxa em serviços que não se enquadrem nas diretrizes retromencionadas, devendo a CONTRATADA ser avisada previamente nestas situações.

Essa taxa contempla toda a mão de obra técnica especializada (engenheiro, arquiteto, técnico em edificações, etc.) necessária para a administração do referido serviço, incluindo visitas presenciais destes profissionais aos locais de intervenção. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato. O pagamento será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados na ordem de serviços em questão, e corresponde à 15% (quinze por cento) do valor total da planilha, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.2 e 1.5.

6.3. SOBRE O ATRASO NA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo previsto para a finalização dos serviços em alguma edificação, deverá haver uma solicitação prévia formal da CONTRATADA à Comissão de Fiscalização, justificando os motivos da solicitação e enviando novo cronograma para finalização dos serviços. Após a devida análise, a Comissão de Fiscalização tomará a decisão sobre sua anuência ou não, determinando, quando for o caso, novo prazo para finalização dos serviços.

6.4. SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

À critério da Comissão de Fiscalização, ao analisar a qualidade do serviço prestado assim como o cumprimento dos prazos de execução, poderão ser emitidas notificações à empresa CONTRATADA. Caso as notificações sejam reincidentes a Administração poderá, por seu interesse, rescindir o contrato, podendo ensejar penalidade mais gravosa.

6.5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes às Regiões estabelecidas no Anexo I, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade de prestação de serviços, objeto deste Contrato, fora da sede, nos municípios termo que compõem as zonas eleitorais e/ou em espaço complementar ao Cartório Eleitoral em função de atividades eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAE) e outras.

Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço dos Cartórios Eleitorais/Setores da Secretaria, ou inclusão de novas áreas, estas serão informadas à CONTRATADA para ciência.

6.6. DO PREPOSTO

A partir do início da vigência do CONTRATO, deverão ser informados telefones fixo e celular do Preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA, disponível para atendimento vinte e quatro horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente formalizada ao TRE-MG, aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a CONTRATADA.

O Preposto deverá estar disponível em tempo integral e ter dedicação exclusiva, assumindo perante a Comissão de Fiscalização a responsabilidade dos serviços até o recebimento definitivo. O Preposto deverá deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

6.7. NECESSIDADE PROGRAMÁTICA E COMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Como boa parte da execução dos serviços de manutenção predial se dará sem a paralisação dos serviços da Justiça Eleitoral, é necessário que as intervenções sejam planejadas e programadas junto à Fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços e suas atividades ao funcionamento das unidades deste Tribunal.

Neste estudo de compatibilidade deverão ser consideradas as interferências físicas, bem como ruídos, poeira, umidade, etc.

Para os imóveis localizados no interior do estado, os serviços normalmente serão executados em dias úteis, de 8:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, observando a programação com a Fiscalização (exceto em situações excepcionais autorizadas pela Comissão de Fiscalização).

Por interesse da administração, excepcionalmente, poderá ser solicitado a realização de serviços aos sábados, domingos ou feriados ou ainda extrapolando o horário acima citado. A extra jornada será paga conforme itens 2.5 e 2.6 da planilha orçamentária (Anexo IV).

6.8. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem instalados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras e nas disposições legais vigentes.

A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada serviço, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários e fiscalizar o seu uso.

Quando da prestação de manutenção e/ou fornecimento de extintores de incêndio e outros equipamentos de combate e prevenção à incêndio (luminárias de emergência, placas de sinalização, etc.), será exigido que o fornecedor seja credenciado junto ao INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme legislação vigente. As notas fiscais dos itens relacionados a estes serviços podem ser solicitadas à CONTRATADA a qualquer momento.

6.9. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E AS-BUILT

Conforme previsto nos subitens 23.2 a 23.9 da Planilha Orçamentária – Anexo IV, a Contratante poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração de projetos executivos para atender serviços individualizados de manutenção predial correspondentes a pequenas intervenções, sendo estes projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, e outros que retratem as interferências realizadas nos cômodos (salas, banheiros, copas e áreas externas) e bebedouros, ou ainda de prevenção e combate a incêndio para alteração da posição dos extintores, alarmes de incêndio, etc.

Conforme previsto no subitem 23.10, as eventuais modificações provenientes de intervenções nas edificações deverão ser documentadas pela CONTRATADA, através da elaboração dos respectivos "as built's" dos Projetos Estruturais/Fundações, Elétricos, de Cabeamento Estruturado, Hidrossanitários, de Drenagem Pluvial ou de Prevenção e Combate a Incêndio, quando solicitado pela Comissão de Fiscalização.

6.10. SEGURANÇA E LIMPEZA

A CONTRATADA será responsável por promover todas as medidas de segurança quando da realização dos serviços, bem como por quaisquer danos, a pessoas ou aos bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

A CONTRATADA deverá manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo, detritos em geral decorrentes das intervenções realizadas e de forma satisfatória ao uso, não sendo considerados pagamentos adicionais para tal serviço.

6.11. MÃO DE OBRA

6.11.1. Toda mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

6.11.2. Caberá à CONTRATADA selecionar os operários com capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte dos serviços.

6.11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

6.11.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, treinamento e fiscalização sobre a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) pelos seus funcionários durante toda a execução dos serviços.

6.11.5. Todas as despesas com pessoal necessárias à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

6.11.7. A substituição de profissional, no caso retromencionado, deverá ser processada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

6.11.8. A CONTRATADA deverá manter prepostos e empregados em serviço devidamente identificados por meio de crachá com fotografia recente e uniformizados, orientados a respeito das normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do TRE-MG.

6.11.9. Caso o prestador de serviços seja subcontratado e não possua crachá e/ou uniforme da CONTRATADA, o cartório deverá ser informado, por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência, a data de execução dos serviços, nome e documento do funcionário.

6.12. DA EQUIPE TÉCNICA

6.12.1. A CONTRATADA deverá indicar um representante para o acompanhamento diário da execução dos serviços contratados, além de ser, também, a pessoa responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, ou seja, o preposto.

6.12.2. O preposto retro mencionado deverá assumir a responsabilidade sobre a programação, acompanhamento, execução e qualidade técnica dos serviços até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

6.12.3. Caso o engenheiro responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA, seja, por algum motivo, substituído, deverá sê-lo por profissional de experiência equivalente ou superior, após avaliação e anuência da FISCALIZAÇÃO, devendo atender aos requisitos exigidos no item 4.1 – Qualificação Técnica.

6.12.4. Os serviços relativos à rede lógica deverão ser executados e/ou acompanhados por profissional capacitado para executar serviços de cabeamento estruturado.

6.13. MATERIAIS

6.13.1. Os materiais especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

6.13.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.13.3. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

6.13.4. A critério do TRE poderão ser reutilizados os materiais já aplicados em serviços anteriores, tais como eletrodutos, caixas de passagem, louças e sanitários, que se encontrem em boas condições físicas. Essa avaliação será de responsabilidade da CONTRATANTE através da fiscalização. Desta forma, quando da ocorrência acima, os serviços serão computados para efeito de pagamento à CONTRATADA, apenas com o item "mão de obra", vez que o item referente à "material" será reaproveitado. Esta proposta visa atender critérios de economicidade para a Administração Pública e ainda, critérios de sustentabilidade.

6.13.5. A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes.

6.13.6. Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas da identificação do problema.

6.14. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive EPI's.

6.15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços e atividades técnicas envolvidas em até 10 (dez) dias úteis a partir da vigência do contrato. Somente após a entrega das ART's, a Fiscalização iniciará as emissões das ordens de serviços necessárias.

6.15.2. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo TRE-MG mediante o emprego de mão de obra especializada.

6.15.3. A execução dos serviços deverá atender à boa norma técnica, resultando em elementos bem estruturados e/ou instalados com perfeito acabamento.

6.15.4. Os serviços executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade técnica da mesma, ou seja, a forma, os critérios, o ferramental, o instrumental e os procedimentos a serem adotados deverão seguir as normas da ABNT referente à cada área de atuação, seja civil, elétrica, hidráulica, telefonia, ar condicionado, cabeamento estruturado e demais.

6.15.5. Todos os reparos, recomposições, ajustes que se fizerem necessários, em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizados sem implicar em custos adicionais para o TRE-MG, com prazo de execução limitado à 30 (trinta) dias corridos após comunicada sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização.

6.15.6. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda, devido a outros problemas não ocasionados pelo TRE-MG serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma eficiente, com prazo limitado à 30 (trinta) dias corridos após comunicada sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização.

6.15.7. Cabe à CONTRATADA conferir de forma rigorosa todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

6.15.8. Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

6.15.9. A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

6.15.10. Mediante análise de conveniência e oportunidade pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórias dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificados.

6.15.11. Todos os serviços deverão ser realizados também conforme instruções apresentadas no Anexo V deste Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por servidores designados pelo TRE-MG para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

7.2. As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

7.3. A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade e qualidade dos serviços contratados.

7.4. A presença da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, durante a execução dos serviços, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade e a CONTRATADA responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

7.5. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a desmanchá-los e refazê-los (incluindo remoção de entulho proveniente) no prazo estipulado no subitem 6.15, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

7.6. A avaliação e fiscalização do TRE-MG será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços. Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar, em tudo o que dela depender, o trabalho da FISCALIZAÇÃO, acatando, imediatamente, ordens, decisões e observações emanadas

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pela chefia do cartório, ou da unidade administrativa da Secretaria, mediante assinatura de Atestado de conclusão dos serviços.

8.2. O serviço será recebido somente após análise pela FISCALIZAÇÃO da documentação comprobatória sobre a conclusão dos serviços.

8.3. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços prestados em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Atestado correspondente.

8.4. Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas e cuja qualidade técnica seja comprovadamente baixa, sem prejuízos das penalidades aplicáveis.

9. PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A eventual CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, observando especialmente o seguinte:

9.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

9.2. Treinamento e orientação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

9.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

9.4. Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber;

9.5. Preferência por materiais com maior índice de eficiência energética, sempre que houver viabilidade e desde que haja similares no mercado;

9.6. A empresa deverá atender, no que couber e sempre que possível, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

9.7. Utilização de materiais biodegradáveis, no que couber.

10. PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será mensal, e relativo aos serviços efetivamente executados até o dia 30 do mês de referência, correspondente a todas as Ordens de Serviço concluídas e com Recebimento Definitivo.

10.2. Para as Ordens de Serviços de grande porte e com prazos de execução superiores a 30 dias corridos, poderão, à critério da FISCALIZAÇÃO, ser realizados pagamentos mensais parciais mediante medição dos serviços já concluídos.

10.3. Para cada Ordem de Serviço caberá uma medição específica, com vistas ao pagamento dos serviços prestados naquela localidade.

10.4. A análise das medições e pagamento dos serviços está condicionada à entrega pela CONTRATADA de todos os documentos necessários, como: planilha de medição, atestado, relatório de atendimento, relatório de execução/fotográfico e relatório mensal de status.

11. PENALIDADES

11.1. Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados de forma diversa das especificações contidas neste Termo de Referência sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Pelo descumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

11.3. Em caso de reincidência de má qualidade dos serviços, a empresa sofrerá as sanções previstas na legislação vigente.

11.4. O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento das condições estabelecidas abaixo, o CONTRATANTE aplicará, garantida a defesa prévia, à CONTRATADA as seguintes sanções de multa, de acordo com os percentuais constantes na tabela abaixo:

1	Entregar com atraso/incompleta a documentação solicitada pela CONTRATANTE (ex. medição, atestado, relatório de atendimento e relatório de execução/fotográfico)	0,5% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
2	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Sistemático	1,5% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
3	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Emergencial Ordinário	3% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)

4	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Emergencial Administrativo	5% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
5	Deixar de cumprir diretriz de execução ou instrução complementar da fiscalização.	5% Por ocorrência (sobre o valor da O.S)
6	Deixar de entregar o relatório mensal de status.	0,5% Por ocorrência (sobre o valor contratual)
7	Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	0,5% Por ocorrência (sobre o valor contratual)
8	Inexecução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	10% Por ocorrência (sobre o faturamento mensal médio acumulado). Para os primeiros três meses contratuais será aplicada multa fixada em R\$3.500,00, por ocorrência.

Interrupção de serviço: ausência do prestador de serviços, não justificada, por um período maior que 10 (dez) dias seguidos no atendimento de uma ordem de serviços. Ocorrências reiteradas de interrupção de serviços, mesmo que em ordens de serviços distintas, poderá ensejar rescisão contratual.

Atraso para de início de atividade solicitada superior a 30 (trinta) dias, poderá ser considerado como inexecução de serviço.

Parágrafo Segundo:

- Em caso de descumprimento de prazo de conclusão dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,50% sobre o valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso injustificado, sem prejuízo das demais sanções:
- Acima de 60 (sessenta) dias de atraso, ficará sujeita à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções

Parágrafo Terceiro: Caso não se tenha o valor final preciso da ordem de serviços, fica estabelecido como base de cálculo para penalidades o valor estimado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do evento adimplido fora do prazo estipulado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais, podendo levar à sanções mais gravosas.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

OBS.: O descumprimento reiterado dos itens listados acima, do parágrafo primeiro ao parágrafo doze, poderá ensejar penalidade mais gravosa.

12. GARANTIAS

Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça/equipamento/material, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos para os serviços executados, contados da conclusão dos mesmos.

A CONTRATADA deverá prestar os reparos inerentes à garantia, limitados à 30 (trinta) dias corridos após comunicada sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização. No caso de prestação de reparos em garantia, referentes à ordens de serviço atendidas no modo emergencial (administrativo ou sistemático), o prazo de atendimento deverá seguir aquele estipulado para o atendimento inicial dos serviços.

13. DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 Indicar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

13.2. Emitir a ordem para início dos serviços.

13.3. Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

13.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

13.5. Disponibilizar energia elétrica e água para a realização dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços na forma e prazos determinados neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

14.2. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, nos prazos por ela estipulados, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

14.3. Os responsáveis técnicos deverão, em tempo integral, orientar, acompanhar e fiscalizar todos os serviços solicitados, dirimindo dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços, propondo soluções técnicas e correções de serviços em desconformidade ao solicitado, antes da entrega ao Contratante.

14.4. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade sobre a programação, acompanhamento e execução dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

14.5. Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços no prazo estipulado pela Comissão de Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços.

14.6. Solicitar à Fiscalização, em tempo hábil, autorização para realizar serviços necessários para a perfeita complementação do serviço inicialmente solicitado, que não haviam sido previstos antes, bem como outras demandas de manutenção predial constatadas in loco, durante o atendimento da ordem de serviço, objeto da visita realizada ao Cartório.

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao Tribunal e a Terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados, sem ônus ao Contratante.

14.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

São partes que compõem este Termo de Referência:

Anexo I – Distribuição dos Municípios em 3 (três) Regiões de Atendimento.

Anexo II – Planilha Orçamentária das 3 (três) Regiões (modelo).

Anexo III – Tabela de Composição de BDI (modelo).

Anexo IV – Planilha com Preços Máximos de Referência das 3 (três) Regiões.

Anexo V - Especificações Técnicas dos Serviços.

Anexo VI - Modelo para elaboração do relatório de execução/fotográfico

Termo de Referência elaborado por: JANAÍNA FONTES VIEIRA (Técnico Judiciário), JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA (Técnico Judiciário), LETÍCIA MUNIZ DE ASSIS (Técnico Judiciário - Esp. Edificações) e LUIZA FERNANDA BRAGA DE SOUZA (Técnico Judiciário - Esp. Edificações)

Anexo I do Termo de Referência **Distribuição dos Municípios em 3 (três) Regiões de Atendimento**

Item 1: Região I - Triângulo - Município Polo Uberlândia

Nº ZE	Sede	Área	Endereço	Distância (km)	Telefone
001ª	Abaeté	90	Avenida Simão da Cunha, 295 - Centro	422	37 3541-1673
016ª	Araguari	375	Rua Dr. Afranio, 124 - Centro	38	34 3690-3156
017ª	Araxá	847	Avenida João Paulo II, 1770 - Guilhermina Vieira Chaer	178	34 3661-1511
021ª	BambuÍ	131	Rua Armando Franco, 186 sls 36, 38, 40 - Centro	338	37 3431-1910
045ª	Bom Despacho	165	Rua Dr. Miguel Gontijo, 255- Salas 104, 106 E 107, Centro	388	37 3521-1688
327ª	Campos Altos	98	Rua João Soares de Souza, 730 - Centro	271	37 3426-2816
302ª	Capinópolis	10	Avenida 111, 465 - Centro	164	34 3263-2044
076ª	Carmo do Paranaíba	172,9	Rua Pref. João Luiz de Carvalho, 641 - Rosário	280	34 3851-1710

082ª	Conceição das Alagoas	87	Rua João Nunes, 345A - Centro	167	34 3321-3425
096ª	Coromandel	100	Rua Artur Bernardes, 12 - Centro	165	34 3841-2459
104ª	Dores do Indaía	109	Praça Getúlio Vargas, 183 A - Centro	377	37 3551-1597
110ª	Estrela do Sul	217	Rua José Martins Vieira, 39 - Barro Branco	100	34 3843-1150
114ª	Formiga	271	Rua José Premilo Montolli, 64	417	37 3321-1846
116ª	Frutal	87	Praça Sete de Setembro, 200/ salas 105, 107 - Centro	183	34 3421-8585
126ª	Ibiá	103	Avenida Dr. Carlos Fulgêncio, 440 - Santa Cruz	233	34 3631-2124
127ª	Ibiraci	210	Rua Tiradentes, 235 - Centro	294	35 3544-1207
297ª	Itapagipe	178	Avenida Sete, 335 - Centro	222	34 3424-2174
141ª	Ituiutaba	268	Rua 24, 678 - Centro	138	34 3261-7633
142ª	Iturama	253	Avenida Campina Verde, 759 - Centro	244	34 3411-4402
151ª	João Pinheiro	205	Av Gerson Rios, N.º 876, Centro	368	38 3561-2884
156ª	Lagoa da Prata	192	Rua Getúlio Vargas, 526-B - Centro	400	37 3261-2855
163ª	Luz	98,00	Rua Vigário Parreiras, 1090 - Centro	337	37 3421-3177
179ª	Monte Alegre de Minas	61	Rua Virgílio Alvim, 135 - Centro	70	34 3283-2410
181ª	Monte Carmelo	208	Rua Tito Fulgêncio, 199, SLS 2, 3, 4, 5 - Centro	109	34 3842-5013
340ª	Nova Ponte	213	Rua Jerônimo Carneiro, 584 - Grande Lago	75	34 3356-1086
298ª	Nova Serrana	200	Rua Antônio Martins, 70 - Bairro Frei Paulo	414	37 3226-3043
203ª	Paracatu	285,27	Rua Doutor Álvaro Batista, 172-Amoreiras I	337	38 3672-1462
210ª	Patos de Minas	690	Rua José de Santana, 345 sls 101, 102, 110, 201, 202, 210 e Rua José de Santana, 347 - loja -	222	34 3825 - 9893
330ª	Patos de Minas	690	Rua José de Santana, 345 sls 101, 102, 110, 201, 202, 210 e Rua José de Santana, 347 - loja -		34 3814-4549
211ª	Patrocínio	245	Av. João Alves Nascimento, 1508/sl 201 - Centro	151	34 3831-5008
291ª	Perdizes	135,00	Avenida Gercino Coutinho, 171 - Centro	146	34 3663-1358
219ª	Pitangui	195	Rua Dr. Jacinto Alvares, 09 - Centro	472	37 3271-1536
220ª	Piumhi	224	Rua Ramiro Julio Ferreira, 237	443	37 3371-2636
223ª	Pompéu	96	Rua Félix Dias, 131 - Centro	476	37 3523-1153
229ª	Prata	387,00	Rua Job Ferreira Macedo, 45 - Esperança	97	34 3431-3735
230ª	Presidente Olegário	31	Praça da Bandeira, 10 - Centro	247	34 3811-1562
243ª	Sacramento	179,00	Rua Silva Jardim, 04 - Centro	160	34 3351-3090

308ª	Santa Vitória	324	Rua Salestiano Caixeta, 377- Centro	209	34 3251-2075
249ª	Santo Antônio do Monte	130	Praça Benedito Valadares, 64 - Centro	412	37 3281-1040
254ª	São Gotardo	100	Rua Tiradentes, 185 - Centro	286	34 3671-2662
274ª	Tupaciguara	109	Rua Olegário Maciel, 06 - Centro	70	34 3281-1022
276ª	Uberaba	1753	Rua Lauro Borges, 97 - Estados Unidos	100	34 3312-6371
326ª	Uberaba	1753	Rua Lauro Borges, 97 - Estados Unidos		34 3321-8567
347ª	Uberaba	1753	Rua Lauro Borges, 97 - Estados Unidos		34 3316-5094
278ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado	*	34 3303-2709
279ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2711
299ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2715
314ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2718
335ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2723
295ª	Vazante	10	Avenida Castelo Branco, 250/sl 10 - Centro	268	34 3813-0512

MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araporã, Arapuá, Araújos, Biquinhas, Brasilândia de Minas, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Canápolis, Capetinga, Capitólio, Carneirinho, Cascalho Rico, Cedro do Abaeté, Centralina, Claraval, Comendador Gomes, Conceição do Pará, Conquista, Córrego Danta, Córrego Fundo, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Doresópolis, Douradoquara, Estrela do Indaiá, Fronteira, Grupiara, Guarda-Mor, Guimarães, Gurinhatã, Iguatama, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Japaraíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Leandro Ferreira, Limeira do Oeste, Maravilhas, Martinho Campos, Matutina, Medeiros, Moema, Morada Nova de Minas, Paineiras, Papagaios, Pedra do Indaiá, Pedrinópolis, Perdígão, Pimenta, Pirajuba, Planura, Pratinha, Quartel Geral, Rio Paranaíba, Romaria, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abaeté, São Roque de Minas, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Tapira, Tapiraí, União de Minas, Tiros, Vargem Bonita, Varjão de Minas, Veríssimo

Item 2: Região II - Sul - Município Polo Juiz de Fora

Nº ZE	Sede	Área	Endereço	Distância (km)	Telefone
002ª	Abre Campo	145,0	Rua Olinto de Abreu, 129 - Centro	319	31 3872-1602
006ª	Aiuruoca	61,0	Rua Coronel Oswald, 108 - Centro	180	35 3344-1415
007ª	Além Paraíba	103,0	Rua Aristoteles Lobo, 75 - Saúde/São José	126	32 3462-3820
008ª	Alfenas	100,0	Rua Afonso Pena, 448 - Centro	379	35 3291-4563
010ª	Alpinópolis	186,9	Praça Dr. José de Carvalho Faria, 144 - Rosário	440	35 3523-1008
011ª	Alto Rio Doce	24,0	Praça Dr. Miguel Batista Vieira, s/nº - Centro	161	32 3345-1467
012ª	Alvinópolis	176,0	Av. Padre José Marciano, 288(SALAS 4,5,6, 8 E 9)	273	31 3855-1058
013ª	Andradas	174,0	Rua Otávio Teixeira Barbosa, 51 - Centro	433	35 3731-1407
014ª	Andrelândia	153,0	Praça Manoel Teodoro, 41 - Rosario	152	35 3325-1094
018ª	Arcos	430,0	Rua Vereador João Veloso, 115 - Centro	392	37 3351-3033
019ª	Areão	88,0	Rua João Duarte, 106 - Centro	407	35 3293-1615

23ª	Barbacena	408,0	Avenida Dr. Jaime do Rego Macedo, 41 - Ibiapaba	102	32 3331-9076
24ª	Barbacena	408,0	Avenida Dr. Jaime do Rego Macedo, 41 - Ibiapaba		32 3331-2964
25ª	Barbacena	408,0	Avenida Dr. Jaime do Rego Macedo, 41 - Ibiapaba		32 3331-5103
338ª	Belo Vale	100,0	Av. Paiva Lopes, 383		225
042ª	Bicas	80,0	Rua Dona Ana, 27 - Centro	40	32 3271-1153
043ª	Boa Esperança	100,0	Praça Coronel Neves, 491/493 - Centro	335	35 3851-3210
046ª	Bom Sucesso	210,0	Rua Antônio Carlos de Carvalho, 72 - São José	246	35 3841-1138
047ª	Bonfim	170,0	Praça José de Freitas Marques, 145 - Centro	256	31 3576-1377
055ª	Botelhos	34,0	Praça Mozart Xavier Lopes, Nº 91- Centro	422	35 3741-1554
051ª	Brazópolis	195,0	Avenida Geraldo Félix Mota, 48 - Avenida	332	35 3641-1600
300ª	Cachoeira de Minas	105,0	Rua Coronel Portugal, 60. Sala 03 - Centro	362	35 3472-1452
058ª	Camanducaia	163,0	Praça Coronel Orestes Nóbrega, 11 - Centro	400	35 3433-1457
059ª	Cambuí	131,9	Rua David Bueno, 48 - Jardim São Benedito	382	35 3431-2233
061ª	Campanha	67,0	Rua Vital Brasil, 50 - Centro	269	35 3261-1585
064ª	Campo Belo	200,0	Rua Quintino Bocaiuva, 63 - Centro	308	35 3832-2464
065ª	Campos Gerais	81,0	Praça Josino de Brito, 262 - Centro	352	35 3853-1435
296ª	Candeias	204,0	Rua Caetano de Faria, 366 - Centro	332	35 3833-1500
068ª	Carandaí	125,0	Rua Professor Ludgero Baeta Neves, 104 - Bairro da Garça	133	32 3361-1000
069ª	Carangola	486,0	Rua Caparaó, 154 - Centro	243	32 3741-1487
287ª	Carmo do Cajuru	18,0	Rua Nagib Mileibe, 265, São Luiz	343	37 3244-1508
077ª	Carmo do Rio Claro	70,0	Rua Cap.João Evaristo, 259 - Jardim América	429	35 3561-1793
078ª	Cássia	243,5	Rua Belo Horizonte, 75 - Centro	528	35 3541-1613
079ª	Cataguases	239,0	Rua Dr. Lobo Filho, 155 - Centro	119	32 3421-7554
080ª	Caxambu	233,0	Rua Conselheiro Mayrink- Loja B	207	35 3341-3402
081ª	Cláudio	106,0	Rua Paraíba, 211 - Centro	302	37 3381-1546
085ª	Congonhas	134,0	Rua José Júlio, 19 - Centro (F[orum])	190	31 3731-1208
087ª	Conselheiro Lafaiete	270,8	Rua Narcísio Júnior, 343 - Campo Alégre dos Carijós	169	31 3763-1379
088ª	Conselheiro Lafaiete	270,8	Rua Narcísio Júnior, 343 - Campo Alégre dos Carijós		31 3763-1397
099ª	Cristina	83,8	Praça Santo Antônio, 15 - Centro	266	35 3281-1609
346ª	Cruzília	369,0	Av José Mário dos Reis Meireles	217	35 3346-1630
070ª	Divino	85,0	Rua Presidente Vargas, 252 - Centro	237	32 3743-1543
102ª	Divinópolis	100,0	Rua Pernambuco, 299 - Centro	327	37 3221-7291
103ª	Divinópolis	100,0	Rua Pernambuco, 299 - Centro		37 3222-6343
106ª	Entre Rios de Minas	143,0	Rua Lagoa Dourada, 268 - Centro	216	31 371-1477
107ª	Ervália	145,0	Rua Capitão Américo Taveira, 189 - loja 01 - Centro	174	32 3554-1468
303ª	Espera Feliz	240,0	Rua Fioravante Padula, 03 1º e 2º Pav - Centro	263	32 3746-1545
111ª	Eugenópolis	102,0	Praça João XXIII, 99 - Centro	186	32 3724-1323
112ª	Extrema	100,0	Rua Olegário Maciel, 05 - Centro	426	35 3435-2015
122ª	Guapé	152,0	Rua Dona Leopoldina Maia, 464 - Centro	400	35 3856-1563
125ª	Guaxupé	135,8	Av. Conde Ribeiro do Valle, 1130 - loja	473	35 3551-6108
133ª	Itabirito	345,0	Rua Presidente Kennedy, 40 - Centro	231	31 3561-1467
134ª	Itajubá	181,0	Rua Antônio Simão Mauad, 137/141 - Centro	307	35 3622-2244
306ª	Itamonte	339,0	Avenida Campos Elísios, 191 - Centro	256	35 3363-2004

137ª	Itanhandu	146,0	Avenida Professor Brito, 365 - Centro	253	35 3361-2298
139ª	Itapeverica	106,0	Rua Antônio Ribeiro de Avelar, 149, lj 3 - Bairro Oliveira Fortes	313	37 3341-1903
140ª	Itaúna	185,0	Rua Manoel Gonçalves, 44 - Centro	336	37 3241-1080
343ª	Itumirim	34,0	Av. Dom Inocêncio, 143 - Centro	231	35 3823-1010
339ª	Jequeri	113,0	Rua Major Olímpio Soares, 16 - Centro	257	31-3877-1265
152ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro	*	32 2102-9701
153ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro		32 2102-9708
315ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro		32 2102-9719
349ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro		32 2102-9721
158ª	Lajinha	86,0	Rua Dr. Sidney Hubner Franca Camargo, 127 - Centro	346	33 3344-1699
159ª	Lambari	197,0	Rua José Horton de Moraes, 335, Ceramica	261	35 3271-1719
160ª	Lavras	396,0	Rua Ernesto Matiulli, 1171 - Jardim Bela Vista	250	35 3821-5480
161ª	Leopoldina	294,0	Rua Padre Júlio,45 - Centro	97	32 3441-5160
162ª	Lima Duarte	108,0	Praça Juscelino Kubitscheck, 124 - Centro	64	32 3281-1122
164ª	Machado	98,5	Rua Irmão Arnaldo Isidoro, 39 - Centro	345	35 3295-3198
167ª	Manhuaçu	714,0	Rua Amaral Franco, 261 - Centro	290	33 3331-1926
168ª	Manhumirim	550,0	Avenida JK, 454 - Cidade Jardim	292	33 3341-2041
170ª	Mar de Espanha	220,0	Rua Estêvão Pinto, 56 - Centro	60	32 3276-1169
171ª	Mariana	108,0	Rua Antônio Olinto, 47 - Centro	247	31 3557-2148
173ª	Matias Barbosa	190,0	Rua Governador Valadares, 730 - Centro	20	32 3273-1048
182ª	Monte Santo de Minas	260,4	Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 527A - Centro	520	35 3591-2390
183ª	Monte Sião	432,0	Águas de Lindoia, 521	428	35 3465-2229
187ª	Muriae	161,0	Rua Dr. Paulo Pacheco de Medeiros, 63 - Centro	159	32 3722-2771
189ª	Muzambinho	154,0	Rua Aparecida, 130 - Centro	451	35 3571-2518
192ª	Nepomuceno	88,9	Avenida Monsenhor Luís de Gonzaga, 432 e 434 - Centro	282	35 3861-1071
195ª	Nova Resende	34,0	Praça Capitão Joaquim Anacleto, 206 - Centro	487	35 3562-1387
197ª	Oliveira	209,0	Avenida Maracanã, 390 . Salas 07 e 08- Centro	257	37 3331-3717
199ª	Ouro Fino	139,0	Rua Barão do Rio Branco, 168 - Centro	403	35 3441-3788
200ª	Ouro Preto	170,0	Praça Reinaldo Alves de Brito, 38 - salas 01 a 05 - Centro	229	31 3551-5165
201ª	Palma	83,0	Praça Getúlio Vargas, 52 - Centro	146	32 3446-1310
205ª	Paraisópolis	222,0	Rua Bueno de Paiva, 250 - Centro	357	35 3651-1345
208ª	Passa Tempo	100,0	Praça Francisco Sales, 26 - Centro	272	37 3335-1222
209ª	Passos	10,0	Av. Arlindo Figueiredo, 850-sl 112 - Jardim Continental	483	35 3521-9504
216ª	Perdões	110,0	Rua Governador Valadares, 228 - Centro	278	24 3864-2073
217ª	Piranga	48,0	Rua Santa Efigênciã, s/nº - Centro	230	31 3746-1106
222ª	Poços de Caldas	295,0	Rua São Paulo, 653 - Centro	428	35 3722-3145
350ª	Poços de Caldas	295,0	Rua São Paulo, 653 - Centro		35 3721-0369
224ª	Ponte Nova	325,0	Avenida Francisco Vieira Martins, 400 - Palmeiras	216	31 3817-2664
225ª	Ponte Nova	325,0	Avenida Francisco Vieira Martins, 400 - Palmeiras		31 3881-1928
227ª	Pouso Alegre	304,3	Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2910	342	35 3422-2203
228ª	Prados	51,0	Rua Governador Bias Fortes, 77A - Centro	153	32 3353-6243
293ª	Pratápolis	172,5	Praça Castorino de Souza, 364 - Centro	513	35 3533-1890
231ª	Raul Soares	281,0	Rua Belchior, 260 - Centro	296	33 3351-1769

232ª	Resende Costa	210,0	Rua Dr. Abeillard, 106 - Centro	207	32 3354-1692
234ª	Rio Casca	36,0	Av. Getúlio Vargas, 69 - Centro	256	31 3871-1098
235ª	Rio Novo	59,0	Rua Dr. Basílio Furtado, 70/sls 12, 13, 14 - Centro	58	32 3274-1128
239ª	Rio Pomba	305,0	Rua Gerardo Marini, 09 - Loja 01 - Centro	74	32 3571-2254
240ª	Rio Preto	145,0	Rua Ramalho Pinto, 37 - Centro	83	32 3283-1533
345ª	Santa Rita de Caldas	10,0	Rua Sofia Loures Felipe, 10 - Centro	400	35 3734-1330
248ª	Santa Rita do Sapucaí	159,4	Rua Sinhá Moreira, 270 - Centro	331	35 3471-4055
250ª	Santos Dumont	156,0	Avenida Rui Barbosa, 422 Lj 1 e 2 - Centro	54	32 3251-5361
253ª	São Gonçalo do Sapucaí	110,0	Rua João Junqueira Meireles, 84 - Centro	295	35 3241-2630
328ª	São João Del Rei	128,0	Rua Ministro Gabriel Passos, 340 - Centro		32 3371-2211
258ª	São João Nepomuceno	179,0	Rua Capitão Braz, 107 - Centro	65	32 3261-2630
259ª	São Lourenço	283,0	Rua Dr. Ribeiro da Luz, 707 - Centro	234	35 3332-5180
260ª	São Sebastião do Paraíso	361,0	Avenida Dr. Delfim Moreira, 1146 - Centro	549	35 3531-5355
261ª	Senador Firmino	128,0	Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 20 - Centro	149	32 3536-1167
268ª	Teixeiras	208,0	Praça Arthur Bernardes, 124 - Centro	189	31 3895-1196
272ª	Três Corações	200,0	Rua Pedro Bonésio, 371 - Centro	280	35 3231-1786
273ª	Três Pontas	394,0	Rua Santana, 04 - Centro	343	35 3265-4221
275ª	Ubá	280,0	Avenida Governador Valadares, 786 - Centro	111	32 3531-5577
281ª	Varginha	571,4	Rua Coronel José Alves, 170 - Bairro Vila Pinto	313	35 3222-2800
282ª	Viçosa	66,0	Rua Gomes Barbosa, 865 - Centro	173	31 3891-6018
284ª	Visconde do Rio Branco	139,0	Rua Zenon Drumond, 26 - Centro	130	32 3551-2729

MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO

Acaiaca, Aguanil, Alagoa, Albertina, Alfredo Vasconcelos, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Amparo da Serra, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Arantina, Araponga, Arceburgo, Argirita, Astolfo Dutra, Baependi, Bandeira do Sul, Barão de Monte Alto, Barra Longa, Barroso, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Borda da Mata, Brás Pires, Bueno Brandão, Cabo Verde, Caiana, Cajuri, Caldas, Camacho, Campestre, Campo do Meio, Cana Verde, Canaã, Caparaó, Capela Nova, Caputira, Caranaíba, Careagu, Carmo da Cachoeira, Carmos da Mata, Carmo de Minas, Carmópolis de Minas, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Chácara, Chalé, Chiador, Cipotânea, Coimbra, Conceição da Aparecida, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Córrego do Bom Jesus, Cristais, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Cumbuquira, Delfim Moreira, Delfinópolis, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divisa Nova, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dona Eusébia, Dores de Campos, Dores do Turvo, Durandé, Elói Mendes, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela Dalva, Ewbank da Câmara, Fama, Faria Lemos, Fervedouro, Fortaleza de Minas, Goianá, Gonçalves, Guaraciaba, Guaranésia, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Heliodora, Ibertioga, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Igaratinga, Ijaci, Ilícinea, Inconfidentes, Ingaí, Ipuíuna, Itamarati de Minas, Itamogi, Itapeva, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaverava, Itutinga, Jacuí, Jacutinga, Jeceaba, Jesuânia, Juruáia, Lagoa Dourada, Lamim, Laranjal, Liberdade, Luisburgo, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Maria da Fé, Maripá de Minas, Marmelópolis, Martins Soares, Matipó, Mercês, Minduri, Miradouro, Miraf, Moeda, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Munhoz, Natércia, Nazareno, Olaria, Olímpio Noronha, Ouro Branco, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Pains, Paiva, Paraguaçu, Passa Quatro, Passa Vinte, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedralva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Piracema, Piranguçu, Piranguinho, Pirapetinga, Piraúba, Poço Fundo, Porto Firme, Pouso Alto, Presidente Bernardes, Queluzito, Recreio, Reduto, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Ritópolis, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana da Vargem, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Francisco de Paula, São Francisco do Glória, São Geraldo, São Gonçalo do Pará, São João Batista do Glória, São João da Mata, São João do Manhuaçu, São José da Barra, São José do Alegre, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro da União, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tiago, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sem Peixe, Senador Amaral, Senador Cortes, Senador José Bento, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Sericita, Seritinga, Serrania, Serranos, Silveirânia, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Soledade de Minas, Tabuleiro, Tiradentes, Tocantins, Tocos do Moji, Toledo, Tombo, Turvolândia, Uruçânia, Vermelho Novo, Vieiras, Virgínia, Volta Grande, Wenceslau Braz.

Item 3: Região III - Norte - Município Polo Montes Claros

Nº ZE	Sede	Área	Endereço	Distância (km)	Telefone
003ª	Açucena	88,0	Rua Concesso Barbosa, 07, Centro	460	33 3298-1227

004ª	Águas Formosas	250,0	Avenida Bias Fortes, 06 - Centro	522	33 3611-1464
005ª	Aimorés	21,0	Avenida Raul Soares, 456 - Centro	644	33 3267-1740
009ª	Almenara	340,0	Rua Argemiro Aguiar, 425 - Centro	459	33 3721-1679
015ª	Araçuaí	205,2	Rua Montes Claros, 268 - Santa Tereza	330	33 3731-1022
320ª	Arinos	168,0	Rua Major Saint Clair, 1003 - Centro	343	38 3635-2360
022ª	Barão de Cocais	200,0	Rua Padre Cruz, N. 169 - Viúva	517	31 3837-2321
044ª	Bocaiúva	150,0	Rua Celestino José, 67 - Centro	47	38 3251-1166
329ª	Bonfinópolis de Minas	146,0	Rua São José, 625 - Centro	417	38 3675-1510
050ª	Brasília de Minas	143,0	Avenida Ruy Barbosa, 356 - Centro	106	38 3231-3040
054ª	Buenópolis (Arquivo)	54,0	Praça Toval da Costa Sampaio, 78 - Centro	147	38 3756-1397
	Buenópolis (ZE)	35,0	Praça Toval da Costa Sampaio, 71 - Centro		
324ª	Buritiz	100,0	Rua Bahia, 585 - Centro	439	38 3662-2462
067ª	Capelinha	284,0	Rua Gov. Valadares, 251A - Centro	253	33 3516-1701
071ª	Caratinga	268,8	Av. Presidente Tancredo Neves, 135 - Térreo - Centro	599	33 3321-5144
072ª	Caratinga	268,8	Av. Presidente Tancredo Neves, 135 - Térreo - Centro		33 3321-5155
73ª	Carlos Chagas	44,0	Praça Getúlio Vargas, 68	564	33 3624-1622
083ª	Conceição do Mato Dentro	149,0	Rua Farmaceutico Orlando Guerra, 90 - Bandeirinha	367	31 3868-1833
089ª	Conselheiro Pena	140,0	Rua Manoel Sobreira, 22 - Estação Velha	571	33 3261-1077
094ª	Coração de Jesus	100,0	Rua Comendador Lafetá, 776 - Centro	80	38 3228-1138
095ª	Corinto	128,0	Rua Celestina Andrade, 90 - Centro	238	38 3751-2322
097ª	Coronel Fabriciano	100,0	Rua Pedro Nolasco, 506 - Centro	521	31 3842-1526
100ª	Curvelo	201,0	Rua Xavier Rolim, 100 - Centro	257	38 3721-3722
101ª	Diamantina	405,0	Rua Macau de Baixo, 310 - Centro	226	38 3531-3199
109ª	Espinosa	162,0	Avenida Dr. José Cangussu, 148 - Centro	276	38 3812-1606
113ª	Ferros	20,0	Rua Arthur Couto, 158 - Padre Alberto	449	31 3863-1514
115ª	Francisco Sá	183,0	Rua João Catulino de Andrade, 106 - Centro	53	38 3233-1552
117ª	Galiléia	85,5	Av. Oito de Dezembro, 963 - Centro	547	33 3244-1192
118ª	Governador Valadares	1000,0	Avenida Minas Gerais, 972/976 - Centro	483	33 3271-2018
119ª	Governador Valadares	1000,0	Avenida Minas Gerais, 972/976 - Centro		33 3271-5281
318ª	Governador Valadares	1000,0	Avenida Minas Gerais, 972/976 - Centro		33 3272-1725
120ª	Grão Mogol	135,0	Rua Sargento Coelho, 145 - Centro	148	38 3238-1415
121ª	Guanhães	160,0	Avenida Alberto Caldeira, 20 - Centro	365	33 3421-1048
128ª	Inhapim	165,0	Rua Coronel Antônio Fernandes, 92 - Centro	570	33 3315-1610
129ª	Ipanema	155,0	Rua Felipe dos Santos, 252 - Centro	665	33 3314-1686
130ª	Ipatinga	675,4	Avenida Zita Soares de Oliveira, 134 - Centro	509	31 3822-4881
131ª	Ipatinga	675,4	Avenida Zita Soares de Oliveira, 134 - Centro		31 3822-3088
348ª	Ipatinga	675,4	Avenida Zita Soares de Oliveira, 134 - Centro		31 3825-5167
132ª	Itabira	132,0	Rua Padre Ângelo, 38 - Pará	526	31 3831-5065
135ª	Itamarandiba	369,9	Rua Levi Moreira, 6B - Centro	249	38 3521-1488
136ª	Itambacuri	184,0	Rua Barão do Rio Branco, 294 - Centro	473	33 3511-1957
138ª	Itanhomi	130,0	Praça da Matriz, 89 - Centro	535	33 3231-1488
144ª	Jacinto	209,0	Rua Prefeito Antônio Quaresma, 583, loja 1 - Centro	517	33 3723-1131
063ª	Jaíba	10,0	Rua Amandio José de Carvalho, 47 - Centro Comunitário	207	38 3833-2420

147ª	Janaúba	300,0	Avenida Américo Soares, 751 - Centro	135	38 3821-2003
148ª	Januária	263,2	Travessa São Vicente de Paulo, 50 - Centro	170	38 3621-2370
149ª	Jequitinhonha	86,0	Rua Coronel Ramiro Pereira, 225 - Centro	437	33 3741-1077
150ª	João Monlevade	120,0	Rua Florianópolis, 181 - Carneirinhos	535	31 3852-5799
165ª	Malacacheta	157,9	Rua Nicolas Mazzinghy, 10 e 10A - Centro	354	31 3514-1515
166ª	Manga	200,0	Rua Olegário Maciel, 1375 - Centro	316	38 3615-1409
169ª	Mantena	215,0	Rua Cabo Leôncio, 102 - Centro	620	33 3241-1863
175ª	Medina	10,0	Rua Francisco Figueiredo, 250 - 1º an,sl 03 -Centro	382	33 3753-1028
176ª	Mesquita	46,0	Praça Benedito Valadares, 200 - Centro	474	33 3251-1372
177ª	Minas Novas	270,0	Rua Santana, 219 - Centro	324	33 3764-1199
342ª	Montalvânia	147,8	Av. Confúcio nº 1631, loja 1 - Centro	345	38 3614-1134
180ª	Monte Azul	42,0	Alameda Antônio de Oliveira Neto, 295 - Esplanada	253	38 3811-1401
184ª	Montes Claros	495,0	Rua João Souto, 764 - Centro	*	38 3224-5505
185ª	Montes Claros	360,0	Rua João Souto, 670 - Centro		38 3224-5464
317ª	Montes Claros	495,0	Rua João Souto, 670 - Centro		38 3224-5504
188ª	Mutum	198,7	Rua Artur Lobato, 118 - Centro	708	33 3312-1235
190ª	Nanuque	149,0	Rua Jurandir Alves Correia, Nº 38	598	33 3621-4866
193ª	Nova Era	36,0	Rua Levindo Pereira, 100 - Castelo	558	31 3861-1369
196ª	Novo Cruzeiro	116,0	Avenida Júlio Campos, 562 - lj 02 - Centro	330	33 3533-1345
202ª	Pará de Minas	218,5	Rua Francisco Sales, 08 - Centro	457	37 3232-2349
206ª	Paraopeba	161,5	Alameda das Bouganvilhas, 77A - Jardim Clara Nunes	326	31 3714-2220
212ª	Peçanha	160,0	Rua Pedro Vieira Braga, 51- LJS 3 E 4	381	33 3411-1068
213ª	Pedra Azul	170,0	Rua Jacques Ribas, 46 - Centro	365	33 3751-1154
218ª	Pirapora ZE	10,0	Av. Tiradentes, 300 - Centro	167	38 3741-1424
	Pirapora Arquivo	32,0	Avenida Brasil, 1308A - Santo Antônio		
226ª	Porteirinha	176,0	Praça Raimundo Boaventura Costa, 25 - Vila Kennedy	171	38 3831-1078
233ª	Resplendor	45,0	Rua Moraes de Carvalho, 474 - Centro	616	33 3263-2023
237ª	Rio Pardo de Minas	183,8	Praça Dr. Benedito Valadares, 220 - Centro	277	38 3824-1335
294ª	Rio Vermelho	76,0	Rua Bernardino Carvalhais, 179	263	33 3436-1107
242ª	Sabinópolis	105,0	Rua Major José Cândido de Pinho, 36 - Centro	314	33 3423-1423
244ª	Salinas	109,0	Rua João Ribeiro, 01 - Centro	248	38 3841-3655
245ª	Santa Bárbara	192,0	Rua Francisco Arcanjo Souza Melo, s/nº	314	31 3832-1846
247ª	Santa Maria do Suaçuí	120,0	Rua Deputado Nacip Raydan, 146 - Centro	330	33 3431-1554
251ª	São Domingos do Prata	153,5	Rua Getúlio Vargas, 165 - Centro	569	31 3856-1668
252ª	São Francisco	152,0	Rua Silva Jardim, 436 - Centro	164	38 3631-1602
255ª	São João da Ponte	105,0	Rua 31 de Dezembro, 308 - Centro	109	38 3234-1205
257ª	São João Evangelista	104,0	Rua Cel. Antônio Borges do Amaral, 525 - Centro	364	33 3412-1600
285ª	São Romão	31,0	Av. Newton Gonçalves Pereira, 387 - Centro	212	38 3624-1419
262ª	Serro	31,0	Praça Floriano Peixoto, 66 - Centro	306	38 3541-1225
263ª	Sete Lagoas	810,9	Avenida Raquel Teixeira Viana, 648 - Canaan	360	31 3771-9074
264ª	Sete Lagoas	810,9	Avenida Raquel Teixeira Viana, 648 - Canaan		31 3771-9098
322ª	Sete Lagoas	810,9	Avenida Raquel Teixeira Viana, 648 - Canaan		31 3771-9539
266ª	Taiobeiras	138,0	Rua dos Pereiras, 365 - Centro	264	38 3845-1650
267ª	Tarumirim	280,0	Avenida Cunha, 11 - Centro	554	33 3233-1499

269ª	Teófilo Otoni	853,0	Rua Getúlio Vargas, 949 - 2º e 3º andares - Centro	441	33 3521-9351
270ª	Teófilo Otoni	853,0	Rua Getúlio Vargas, 949 - 2º e 3º andares - Centro		33 3521-9351
098ª	Timóteo	275,0	Rua Maria Aparecida Martins Prado, 08 - Vila dos Técnicos	531	31 3848-3875
309ª	Três Marias	31,0	Av. Getúlio Vargas, 155 - Parque Diadorim	309	38 3754-2405
336ª	Turmalina	33,0	Rua Josina Antunes, 26 - Campo	199	38 3527-1388
280ª	Unaí	169,0	Rua Professor Olímpio Gonzaga, 220 - Centro	476	38 3676-6827
310ª	Várzea da Palma Arquivo	12,9	Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000 - Pilar	202	38 3731-1320
	Várzea da Palma	37,0	Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 Anexo I - Pilar		
283ª	Virginópolis	92,0	Rua Francisco Dias 125, loja 01 - Centro	407	33 3416-1511

MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO

Água Boa, Águas Vermelhas, Alpercata, Alvarenga, Alvorada de Minas, Angelândia, Antônio Dias, Araçá, Aricanduva, Ataléia, Augusto de Lima, Baldim, Bandeira, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Berilo, Berizal, Bertópolis, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bonito de Minas, Botumirim, Braúnas, Bugre, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Pajeú, Caetanópolis, Campanário, Campo Azul, Cantagalo, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Carai, Carbonita, Carmésia, Catas Altas, Catuji, Catuti, Central de Minas, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Claro do Poções, Coluna, Comercinho, Conceição de Ipanema, Cônego Marinho, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Coroaci, Coronel Murta, Córrego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Cristália, Cuparaque, Curral de Dentro, Datas, Dionísio, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divisa Alegre, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dores de Guanhões, Engenheiro Caldas, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Felício dos Santos, Felisburgo, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Formoso, Fortuna de Minas, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Funilândia, Gameleiras, Glaucilândia, Goiabeira, Gonzaga, Gouveia, Guaraciama, Iapu, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Imbé de Minas, Indaiabira, Inhaúma, Inimutaba, Ipaba, Itabirinha, Itacambira, Itacarambi, Itaipé, Itambé do Mato Dentro, Itaobim, Itinga, Itueta, Jaguarauçu, Jampruca, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitai, Jequitibá, Joaíma, Joanésia, Joaquim Felício, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Ladainha, Lagoa dos Patos, Lassance, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Machacalis, Mamonas, Marilac, Marliéria, Mata Verde, Materlândia, Mathias Lobato, Matias Cardoso, Mato Verde, Mendes Pimentel, Mirabela, Miravânia, Monjolos, Monte Formoso, Montezuma, Morro da Garça, Morro do Pilar, Nacip Raydan, Naque, Natalândia, Ninheira, Nova Belém, Nova Mógica, Nova Porteirinha, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olhos D'Água, Onça de Pitangui, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai Pedro, Palmópolis, Passabém, Patis, Paulistas, Pavão, Pedras de Maria da Cruz, Pequi, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo D'Água, Pintópolis, Pocrane, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Poté, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Riachinho, Riacho dos Machados, Rio Piracicaba, Rio do Prado, Rubelita, Rubim, Salto da Divisa, Santa Bárbara do Leste, Santa Cruz de Salinas, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana de Pirapama, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São João da Lagoa, São João das Missões, São João do Mantenhina, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Rio Preto, Sardoá, Senador Modestino Gonçalves, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas, Serra dos Aimorés, Serranópolis de Minas, Setubinha, Sobralia, Taparuba, Tumiritinga, Ubaí, Ubaporanga, Uruana de Minas, Urucuia, Vargem Alegre, Vargem Grande do Rio Pardo, Varzelândia, Verdelândia, Veredinha, Virgem da Lapa, Virgolândia,

Anexo II do Termo de Referência

Planilha Orçamentária das 3 (três) Regiões (modelo)

OBS.: Este arquivo foi elaborado em *Excel* e está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

Anexo III do Termo de Referência **Tabela de Composição de BDI (modelo)**

OBS.: Este arquivo foi elaborado em *Excel* e está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

Anexo IV do Termo de Referência **Planilha com Preços Máximos de Referência das 3 (três) Regiões**

OBS.: Este arquivo foi elaborado em *Excel* e está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

Anexo V do Termo de Referência

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

- Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços contratados.
- Deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela Fiscalização ou eliminados, também a critério da CONTRATANTE.
- Deverão ser previstos todos os transportes verticais e horizontais, caçambas, equipamentos e carretos necessários à remoção de entulhos e transporte de materiais, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA não cabendo, portanto, a cobrança de itens adicionais além da caçamba para a destinação dos resíduos.
- Quando couber, a CONTRATADA deverá providenciar a proteção para a utilização de elevadores, utilizando-se de materiais adequados para tal fim.

1.2. EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS

- Os elementos estruturais deverão ser devidamente executados de forma a suportar as sobrecargas aplicadas, bem como as especificadas em projeto.
- Quando for necessária a abertura de qualquer vão para portas, janelas ou adequação de cômodos, deverão ser executados todos os elementos estruturais necessários para a correta estruturação, incluindo vergas, contra vergas, vigas, cintas e outros.
- Caso o vão a ser aberto como tratado no item anterior seja superior a 1,50m deverá ser apresentado pela CONTRATADA um projeto estrutural especificando os elementos estruturais a serem construídos para a devida análise estrutural do imóvel de forma a garantir a segurança e estabilidade da edificação. Salvo quando especificado em projeto entregue pela CONTRATANTE, todo o dimensionamento dos elementos estruturais é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- A execução das instalações deverá atender às normas da ABNT, nas suas versões mais atuais, assim como às normas das concessionárias locais.
- As instalações hidrossanitárias deverão ser adaptadas e acrescidas de acordo com a configuração das adequações a serem realizadas.
- Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.
- As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.
- As tubulações aparentes deverão sempre ser fixadas na alvenaria, divisórias ou na estrutura por meio de braçadeiras ou suportes. Deverão receber pintura na mesma cor da alvenaria ou estrutura aos quais estão fixadas.
- Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações deverão ser contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos. A travessia de tubos em paredes deverá ser feita, de preferência, perpendicularmente a elas.
- Não se admitirá o aquecimento das tubulações para a concordância em curvas e interligações, devendo-se utilizar as conexões apropriadas a cada situação.
- Deverão ser executados todos os testes, conforme normas vigentes, para verificação de vazamentos, resistência e funcionalidade em todas as instalações executadas.
- Todas as adequações das instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais, deverão obedecer aos projetos enviados junto às ordens de serviços. Na ausência de informações completas nos projetos ou em caso de dúvidas ou inconsistências, SEMPRE prevalecerá as diretrizes das normas vigentes durante a execução dos serviços (Atualmente a norma vigente é a ABNT NBR 9050).

1.4. VEDAÇÕES, ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

- As alvenarias deverão ser executadas utilizando tijolos cerâmicos de 8 (oito) furos (14X19X39 cm), assentes com argamassa de cimento e areia, salvo quando a estrutura existente tenha dimensões diferentes devendo ser obedecida a especificação existente.
- As alvenarias de tijolos cerâmicos deverão ser executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Deverão ser aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 (dez) mm.
- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e planos perfeitos e com coloração uniforme (instalar placas cerâmicas de um mesmo modelo, lote e fabricante). Devem ser mantidas referências de prumo e nível em todas as alvenarias, principalmente nas de grande altura.
- Deverão ser chapiscadas todas as superfícies destinadas a receber revestimento, sejam elas em alvenarias ou em concreto, existentes ou construídas nas adequações.
- Deverão ser executados emboço para todas as novas alvenarias de banheiros e copas que receberão revestimento cerâmico.
- Nas alvenarias que tiverem especificação de execução de pintura, deverão ser executados após o chapisco o emboço e o reboco, bem como a aplicação de selante, emassamento e finalização com pintura.
- Deverão ser verificados os esquadros do ambiente, tomando como base os contramarcos e batentes, com utilização de taliscas para nivelamento adequado do revestimento com execução obrigatória de mestras.
- Os assentamentos de azulejos deverão utilizar de argamassa colante tipo ACII ou superior e rejuntamento flexível adequado.
- A instalação de divisórias deverá ser feita no prumo e nível, com a instalação das placas com a maior dimensão na vertical (salvo solicitação expressa contrária), com os devidos perfis metálicos para estruturação e com a devida fixação, transformando-se assim em uma estrutura rígida e resistente.
- O padrão dos painéis divisórios é na cor cinza cristal. e os perfis aparentes cinza.

- Durante a instalação, os painéis divisórios deverão ser modulados pela CONTRATADA de forma que a vedação seja executada preferencialmente em painéis inteiros, utilizando-se do artifício de recortes de painéis apenas quando estritamente necessário.

1.5. PISOS, TABEIRAS E SOLEIRAS

- Na execução do piso deverão ser observados todos os detalhes previstos no projeto.
- As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas, depois de completadas e testadas todas as tubulações.
- Todos os novos pisos deverão ser executados de forma a garantir o nivelamento dos pavimentos. Caso existam desníveis no piso existente, estes deverão ser sanados pela Contratada, quando da execução do piso, sendo de responsabilidade da mesma o preenchimento ou ajustes necessários. Não poderão ocorrer desníveis entre as áreas de circulação e de escritório com as áreas de piso molhadas (copas e banheiros) garantindo a acessibilidade entre os ambientes.
- Os ladrilhos cerâmicos deverão ser de procedência conhecida e idônea, estar bem cozidos, possuir textura homogênea, serem compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.
- As pavimentações deverão ter caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade deverá ser de cerca de 0,5% (meio por cento) sempre em direção aos ralos. Esse caimento deve ser executado desde o subpiso (contrapiso ou camada niveladora) até o revestimento final e deverá ser perfeitamente desempenado e sem saliências (em especial entre as placas cerâmicas).
- As tabeiras e soleiras deverão ser executados em material compatível e na largura necessária para a conformação dos pisos dos ambientes.
- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e planos perfeitos e com coloração uniforme (instalar placas cerâmicas de um mesmo modelo, lote e fabricante).

1.6. ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS

- Remoção e instalação de portas em madeira, do tipo prancheta, conforme especificações e indicação de adequações dos ambientes.
- As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão seguir o padrão existente.
- As portas das instalações sanitárias de portadores de necessidades especiais, assim como as portas solicitadas em projeto com vão de 80cm, sempre deverão possuir vão livre com a porta aberta de no mínimo 80cm.
- Todos os vidros a serem instalados deverão seguir as recomendações e especificações de projeto. Na ausência desta informação, deverá ser seguido o mesmo padrão existente nas demais esquadrias existentes.
- Todos os vidros de divisórias deverão ser instalados e fixados em caixilhos com ou sem baguetes e com gaxeta de neoprene garantindo a estabilidade da estrutura.
- Todos os vidros instalados deverão ser entregues em perfeito estado de utilização, limpos, sem manchas, sem trincas ou quebrados.
- Deverão ser observadas durante a confecção de portões, gradis, corrimões e cercamentos metálicos a vedação dos elementos estruturais através da utilização de cordões de solda de forma impossibilitar a entrada de água por dentro dos tubos ou perfis metálicos, entrada de água esta que ocasiona a corrosão interna destes elementos e conseqüentemente a diminuição da vida útil.

1.7. PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES

- Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies de aplicação, o processo de pintura deverá se realizar nas seguintes etapas:
 - Preparação das superfícies.
 - Aplicação de fundos seladores (quando necessário).
 - Aplicação da tinta de acabamento.
- Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento, estando assim a superfície preparada conforme padrão do fabricante das tintas e normas vigentes.
- Devem ser usadas somente tintas, vernizes, selantes, massas e outros coadjuvantes de qualidade comprovada.
- Deverão ser dadas tantas demãos quanto forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.
- A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca.
- Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura em execução (vidros, caixilhos em alumínio, ferragens de esquadrias, pisos, louças, mesas, equipamentos eletrônicos, etc.), em especial devido à dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida a superfícies rugosas ou porosas. Caso ocorra este respingo é de responsabilidade da CONTRATADA a remoção de todos estes, não sendo devidas cobranças adicionais. Em casos extremos, onde o dano seja permanente, caberá à contratada a substituição do item danificado
- Os materiais a serem utilizados deverão ser os seguintes:
 - Tinta PVA Látex, para pintura dos tetos, de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Tinta látex acrílica para pintura de alvenarias internas e externas de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Tinta látex acrílica para pintura de alvenarias internas e externas de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Nos ambientes de atendimento ao eleitor, deverá ser executada pintura com tinta a óleo nas paredes até a altura de 1,50m do piso acabado, de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Esmalte sintético na pintura de perfis metálicos, devendo sempre ser aplicado fundo anticorrosivo antes da aplicação da tinta de acabamento.
 - As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético ou verniz, de acordo com as especificações das ordens de serviço.
 - Fundo selador para alvenaria e para esquadrias de madeira.

- Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.
- Caso haja danos nas pinturas das portas existentes, a CONTRATADA será responsável pelo reparo das mesmas, no mesmo padrão já existente. A título de **sugestão**, quando couber, a CONTRATADA poderá retirar as portas, acondicionando-as corretamente, para protegê-las de possíveis danos, cujo planejamento e responsabilidade destes serviços será exclusivamente da CONTRATADA.
- Todas as impermeabilizações deverão ser executadas obedecendo as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e às normas vigentes. Devendo inclusive, quando for necessário, serem realizados testes de estanqueidade conforme recomendações das normas vigentes.

1.8. TELHADOS E COBERTURAS

- Durante a execução das ordens de serviço de telhados e coberturas sempre deverão ser seguidas as recomendações das normas vigentes, bem como as especificações dos fabricantes dos materiais em utilização.
- Deverão ser observadas a correta fixação de todos os elementos que compõe a estrutura a ser executada garantindo assim a devida estabilidade e vedação entre estes componentes.
- Todos os parafusos utilizados na fixação das telhas e calhas deverão possuir a borracha de vedação, e caso necessário, poderá ser utilizado, adicionalmente aos anéis de vedação dos parafusos, adesivo vedante calafetando assim a estrutura.
- Durante a execução e/ou manutenção das coberturas, deverá ser observada pela CONTRATADA a necessidade de instalação de rufos, cumeeiras, calhas, correção de reboco de platibandas e paredes de apoio e tubulações de queda de água, garantindo assim a correta impermeabilização e funcionalidade da cobertura.
- Caso alguma cobertura executada venha a apresentar infiltrações ou danos em decorrência da não instalação dos itens complementares descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá retornar ao referido imóvel e complementar os serviços anteriormente executados, não cabendo a cobrança de novo deslocamento e nem a necessidade de atingir o valor mínimo de R\$ 500,00 para estes serviços por se tratar de falha na execução dos serviços solicitados na ordem de serviços.

1.9. FORROS

- Deverá ser executada a devida estrutura para suporte das placas de forro garantindo a rigidez do conjunto, possibilitando a instalação das placas de forro e possibilitando futuras manutenções com segurança.
- Os forros deverão ser instalados nivelados em relação ao piso, devendo manter a concordância com as paredes limítrofes, sem a existência de flechas ou desnivelamentos das placas e estruturas.
- Todas as placas de forro instaladas em um mesmo ambiente deverão possuir coloração uniforme e estarem isentas de defeitos de fabricação.

1.10. ACESSIBILIDADE

- Todas as adequações nos imóveis da justiça eleitoral deverão obedecer às normas vigentes de acessibilidade, por mais que estes critérios não estejam explicitados nas ordens de serviços e seus anexos.
- Todas as adequações de acessibilidade, deverão obedecer aos projetos enviados junto às ordens de serviços. Na ausência de informações completas nos projetos ou em caso de dúvidas ou inconsistências de informações, SEMPRE prevalecerão as diretrizes das normas vigentes durante a execução dos serviços (Atualmente a norma vigente é a ABNT NBR 9050).

1.11. LIMPEZA

- Caberá à CONTRATADA providenciar a total remoção dos entulhos e detritos gerados na execução dos serviços aqui especificados, através do emprego de tantas caçambas quantas se mostrarem necessárias (número suficiente à demanda), a fim de providenciar a adequada limpeza do local da intervenção antes de sua entrega final.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Deverá ser removido todo o entulho da edificação, devendo ser mantidos constantemente limpos e varridos os acessos, durante todo o transcurso da intervenção.
- Os materiais considerados reutilizáveis pela fiscalização deverão ser removidos com cuidado e transferidos para depósito do TRE-MG, em local a ser indicado pela Fiscalização.
- Todas as pavimentações, revestimentos, esquadrias, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., deverão ser limpos, abundante e cuidadosamente lavados, para a entrega dos serviços executados, não cabendo custos adicionais para esta limpeza.
- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa.
- Os materiais e ferragens devem ser limpos com removedor adequado, assegurando-se de que não contenham qualquer substância capaz de provocar alteração na superfície cromada.
- Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta, com cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria.

1.12. AR CONDICIONADO

Para a correta instalação dos aparelhos de ar condicionado, é indispensável a leitura do manual de instalação de cada aparelho a ser instalado, pois existem aparelhos com procedimentos específicos aos demais e que precisam ser seguidos para a correta instalação e futuro funcionamento e manutenção da garantia dos mesmos.

Contudo, segue abaixo algumas especificações que, de forma geral, atendem a maioria dos aparelhos, recomendações estas que estão separadas para cada tipo de equipamento:

1.12.1. APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E MULTI-SPLIT

1.12.1.1. HI-WALL

• Unidade Evaporadora

- Altura de instalação: Recomenda-se posicionar o aparelho na parte alta da parede, a uma altura mínima de 1,80m acima do solo e, afastado entre 0,15 e 0,30m do teto;
- Distanciamento lateral: Preferencialmente centralizado entre as paredes, ou distanciamento de, no mínimo, 0,3m da parede;

• Unidade Condensadora

- Altura de instalação: É recomendado instalar a uma altura com bom acesso para futuras manutenções.
- É imprescindível observar às distâncias mínima e máxima entre a unidade externa e a unidade interna, especificadas no manual do equipamento.
- Caso seja instalada sobre telhados ou em vãos (prismas) de ventilação de imóveis deverá ser prevista uma plataforma metálica de no mínimo 1,00m de largura, inclusive ao redor do equipamento, para acesso futuro para correta manutenção.
- Distanciamento entre obstáculos:
 - Para condensadoras do tipo "retangular":
Suas aberturas laterais devem estar sempre desobstruídas e voltadas para a parte externa do ambiente, para que a vazão de ar na condensação não seja afetada. Suas laterais devem ficar a uma distância mínima de 0,30m de paredes e 0,60m do teto. Quanto à parte frontal, onde fica a hélice, é crucial que ela fique livre de obstáculos, sendo recomendado que esta distância seja superior a 2,00m para qualquer obstáculo.
Em alguns casos, poderá ser prevista a instalação de venezianas, brises ou grades à frente do equipamento com funções estéticas ou de segurança, entretanto estes devem permitir ventilação permanente (devem ser fixos) mínima de 85% garantindo assim a correta troca de ar.
 - Para condensadoras do tipo "barril":
A distância entre a parte superior e o próximo obstáculo ou equipamento deve ser superior a 1,50m. Suas aberturas laterais devem estar sempre desobstruídas e voltadas para a parte externa do ambiente, pois a vazão de ar na condensação não pode ser afetada. Suas laterais com caixas elétricas e conexões devem ficar a uma distância mínima de 0,30m de qualquer obstáculo, enquanto suas laterais sem conexões devem ficar distanciadas a 0,10m de qualquer parede e de 0,6m entre outras unidades condensadoras do mesmo tipo.

1.12.1.2. PISO TETO

• Unidade Evaporadora

- Altura de instalação: Equipamento indicado para instalação em espaços amplos e em imóveis que possuem pé direito superior a 3,00m. É recomendado que a unidade interna seja instalada próxima ao teto (com a tomada de ar voltada para baixo), ou à uma altura de, no mínimo, 3,00m em relação ao piso. Para instalação no solo, é recomendado que a unidade interna seja instalada próxima à parede, com a saída de ar voltada para cima e a tomada de ar voltada para fora ou, com distanciamento da parede de, no mínimo, 1,00m.
- Distanciamento lateral: Preferencialmente centralizado entre as paredes, ou distanciamento de, no mínimo, 0,35m da parede mais próxima;

• Unidade Condensadora

- Altura de instalação: É recomendado instalar a uma altura com bom acesso para futuras manutenções.
- É imprescindível observar às distâncias mínima e máxima entre a unidade externa e a unidade interna, especificadas no manual do equipamento.
- Caso seja instalada sobre telhados ou em vãos (prismas) de ventilação de imóveis deverá ser prevista uma plataforma metálica de no mínimo 1,00m de largura, inclusive ao redor do equipamento, para acesso futuro para correta manutenção.
- Distanciamento entre obstáculos:
 - Para condensadoras do tipo "barril":
A distância entre a parte superior e o próximo obstáculo ou equipamento deve ser superior a 1,50m. Suas aberturas laterais devem estar sempre desobstruídas e voltadas para a parte externa do ambiente, pois a vazão de ar na condensação não pode ser afetada. Suas laterais com caixas elétricas e conexões devem ficar a uma distância mínima de 0,30m de qualquer obstáculo, enquanto suas laterais sem conexões devem ficar distanciadas a 0,10m de qualquer parede e de 0,6m entre outras unidades condensadoras do mesmo tipo.
 - Para condensadoras do tipo "retangular":
Suas aberturas laterais devem estar sempre desobstruídas e voltadas para a parte externa do ambiente, para que a vazão de ar na condensação não seja afetada. Suas laterais devem ficar a uma distância mínima de 0,30m de paredes e 0,60m do teto. Quanto à parte frontal, onde fica a hélice, é crucial que ela fique livre de obstáculos, sendo recomendado que esta distância seja superior a 2,00m para qual obstáculo.
Em alguns casos, poderá ser prevista a instalação de venezianas, brises ou grades à frente do equipamento com funções estéticas ou de segurança, entretanto estes devem permitir ventilação permanente (devem ser fixos) mínima de 85% garantindo assim a correta troca de ar.

1.12.2. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA - "ACJ"

1.12.2.1. Instalar Ar Condicionado na Parede

- Altura de instalação: Recomenda-se posicionar o aparelho entre 1,50m e 1,80m acima do solo;
- Distanciamento lateral: Preferencialmente centralizado entre as paredes, ou distanciamento de, no mínimo, 0,45m da parede;
- Quando instalado em parede, o mesmo deverá ser fixado em:
 - Caixa de concreto
 - Caixilho de madeira
 - Direto na parede
- Para as três situações faz-se necessário que a base de apoio para o ar condicionado tenha pelo menos 21cm de profundidade;
- O vão de instalação do equipamento deverá prever uma folga de 0,5cm em cada lado, possibilitando assim a retirada do mesmo para manutenção. Esta pequena folga deverá ser preenchida com espuma ou borracha de vedação para que não ocorra entrada de insetos e água de chuva, bem como para que não ocorra escape de ar refrigerado;

- Deverá ser prevista grade de proteção na parte traseira do equipamento, evitando acesso indevido pelo vão caso o mesmo esteja fora de sua posição;
- Deverá ser instalada bandeja de coleta de condensado, com dimensões 5 cm maiores que a projeção do equipamento, com o devido caimento de água e sua destinação através de tubulações rígidas até um jardim ou rede de esgoto.

1.12.2.2. Instalar Ar Condicionado na Janela

- Altura de instalação: Recomenda-se posicionar o aparelho entre 1,50m e 1,80m acima do solo;
- Distanciamento lateral: Preferencialmente centralizado entre as paredes, ou distanciamento de, no mínimo, 0,45m da parede;
- Para instalar o ar condicionado na janela deverá ser utilizado suporte de fixação.
- Para evitar a ocorrência de ruídos, sempre que possível, o suporte de fixação deverá ser fixado na alvenaria adjacente e não na esquadria.
- Como na instalação do ar condicionado na parede, também é necessário ter uma base de apoio de pelo menos 21 cm de profundidade.
- O vão de instalação do equipamento deverá prever uma folga de 0,5cm em cada lado, possibilitando assim a retirada do mesmo para manutenção. Esta pequena folga deverá ser preenchida com espuma ou borracha de vedação para que não ocorra entrada de insetos e água de chuva, bem como para que não ocorra escape de ar refrigerado;
- Deverá ser prevista grade de proteção na parte traseira do equipamento, evitando acesso indevido pelo vão caso o mesmo esteja fora de sua posição.
- Deverá ser instalada bandeja de coleta de condensado, com dimensões 5 cm maiores que a projeção do equipamento, com o devido caimento de água e sua destinação através de tubulações rígidas até um jardim ou rede de esgoto.

1.12.2.3. Instalar Ar Condicionado no Vitrô

- Altura de instalação: Recomenda-se posicionar o aparelho entre 1,50m e 1,80m acima do solo;
- Distanciamento lateral: Preferencialmente centralizado entre as paredes, ou distanciamento de, no mínimo, 0,45m da parede;
- Para a instalação do ar condicionado no vitrô é fundamental fixar e vedar bem o local escolhido para o ar de janela.
- Isto garante a diminuição de ruídos, resfriamento ideal do equipamento e consequentemente performance.
- É importante sempre seguir o manual de instalação que vem com o equipamento.

1.12.3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- O aparelho deve ficar preferencialmente o mais centralizado possível, cobrindo assim a maior área do ambiente, que pode ser residencial ou comercial.
- A condensadora jamais deve ser instalada em um ambiente totalmente fechado ou sem qualquer ventilação. Isso porque o equipamento acabará trabalhando muito, podendo esquentar demais e causar um incêndio;
- É importante que a evaporadora não seja posicionada acima de aparelhos eletrônicos, como computadores, televisores e aparelhos de som. Isso porque, caso o ar-condicionado esteja vazando água, os aparelhos poderão ser danificados;
- O ar que sai do aparelho jamais deve ser liberado diretamente nas pessoas presentes no ambiente.
- O local escolhido para a evaporadora não deve conter barreiras que obstruam a saída de ar, como móveis e cortinas, pois isto fará com que o equipamento trabalhe mais para resfriar o ambiente e consuma mais energia elétrica;
- O local escolhido para instalação da evaporadora deve permitir a passagem das tubulações até a unidade condensadora. Vale lembrar que, para o equipamento produzir menos ruídos e vibrações, é essencial que a tubulação tenha um comprimento mínimo de 1,50 m, sendo recomendado por muitos fabricantes de 2 a 3 metros.

2. INSTRUÇÕES BÁSICAS PARA A MONTAGEM DA REDE ELÉTRICA, LÓGICA E DE TELEFONIA NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO TRE/MG:

2.1. REDE ELÉTRICA

- A infraestrutura de rede elétrica deverá ser aparente, com utilização de eletrodutos de aço galvanizado $\frac{3}{4}$ " de polegada, conduletes em alumínio e sistema de montagem do tipo pressão, com travas de parafuso. Tudo deverá ser fixado com abraçadeiras metálicas, buchas e parafusos.
- O quadro de distribuição de circuitos deverá ser para 12 ou 24 disjuntores, com barramento, podendo ser aparente ou embutido (conforme diretrizes de projeto), fixado com buchas e parafusos.
- Todos os quadros de distribuição de energia deverão possuir um disjuntor geral com capacidade adequada para atendimento à demanda do imóvel, devendo ser instalado um novo quadro exclusivo para alimentação dos circuitos de computadores e de impressoras a serem utilizados pelo TRE-MG.
- Durante a instalação dos novos quadros elétricos deverá ser verificada a existência e eficiência do sistema de aterramento (se houver) do imóvel a ser adequado. Todos os novos circuitos a serem executados deverão ser aterrados. Caso o imóvel não possua aterramento, este deverá ser executado através de hastes Copperweld.
- Deverá ser prevista a instalação de Dispositivo de Proteção contra surtos – DPS em todas as fases e no neutro de todos os novos quadros elétricos, sendo seu dimensionamento de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estarem conectados ao sistema de aterramento.
- Para alimentação dos quadros elétricos devem ser usados cabos de com seção mínima de 6,0 mm², dependendo da distância deste quadro ao distribuidor geral, segundo critérios de cálculo de queda de tensão, cabendo à Contratada o seu correto dimensionamento;
- Todo o cabeamento elétrico a ser instalado deverá obedecer ao padrão estabelecido pelas normas vigentes (NBR 5410), ou na ausência delas conforme descrito abaixo:
 - Fase e retorno: Cabeamento na cor vermelha ou preta

- Neutro: Cabeamento na cor azul
- Terra: Cabeamento na cor verde ou verde-amarelo
- Os circuitos elétricos deverão possuir neutros individuais, ligados a um barramento dentro dos quadros elétricos, devendo este barramento estar ligado a um DPS.
- Os microcomputadores serão alimentadas a partir do quadro de distribuição a ser instalado no cartório por meio de circuitos exclusivos com condutores de seção mínima de 2,5 mm²;
- As impressoras serão alimentadas a partir do quadro de distribuição a ser instalado no cartório por meio de circuitos exclusivos com condutores de seção mínima de 2,5 mm².
- Todas as tomadas para computadores e impressoras deverão ser executadas para tensão de 127V, (Fase, Neutro e Terra), salvo especificações contrárias.
- Durante as adequações de novo imóvel, as tomadas previamente existentes deverão permanecer em funcionamento para utilizações de uso geral, tais como ventiladores, carregadores de telefone e outros.
- Todas as tomadas deverão possuir identificação com no mínimo a informação de tensão da tomada e circuito a que pertence, esta identificação deverá ser feita com rotuladora e etiqueta autoadesiva, adesivo pré-fabricados ou placas de alumínio devidamente coladas com cola adesiva instantânea.
- Estas informações são necessárias para a correta execução da rede elétrica, mas não são suficientes. Será necessária a presença de um técnico ou engenheiro eletricitista para acompanhar a execução da montagem. Toda a montagem e todos os materiais elétricos usados devem estar de acordo com as normas técnicas, referentes às instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410).

2.2.1. Outras considerações técnicas:

- Deverão ser ligados nestes novos circuitos, somente o servidor, as estações de trabalho, as impressoras, o modem e o hub do cartório eleitoral. Os outros aparelhos, como ventiladores e calculadoras, deverão ser ligados na rede elétrica comum do local;
- Cada circuito de microcomputador terá no máximo três micros;
- O número de impressoras deverá ser dividido entre os circuitos de impressoras;
- As tomadas deverão ser instaladas preferencialmente em condutes nas paredes, com plug's fêmea. No caso de mesas enfileiradas deverão ser previstas a instalação das tomadas nas paredes e a alimentação de cada mesa deverá ser conectada a esta tomada através de uma extensão (semelhante a um patch cord), devidamente afixada ao mobiliário com braçadeiras ou outros elementos (desde que o mobiliário não seja danificado ou perfurado).
- Para cada estação de trabalho ou guichê de atendimento deverão ser instaladas 1 tomada dupla e uma tomada simples de 10A – 127V, salvo especificações diferentes.
- Para cada impressora deverá ser instalada 1 tomada simples de 10A – 127V, salvo especificações diferentes.
- Para os demais equipamentos (tais como micro-ondas, geladeira, bebedouro, ponto biométrico e outros) deverão ser instaladas tomadas simples individuais para cada equipamento, salvo especificações diferentes.

Todas as tomadas usadas nesta montagem deverão ser do tipo 2P+T universal, que suportem até 10 A, salvo especificações diferentes.

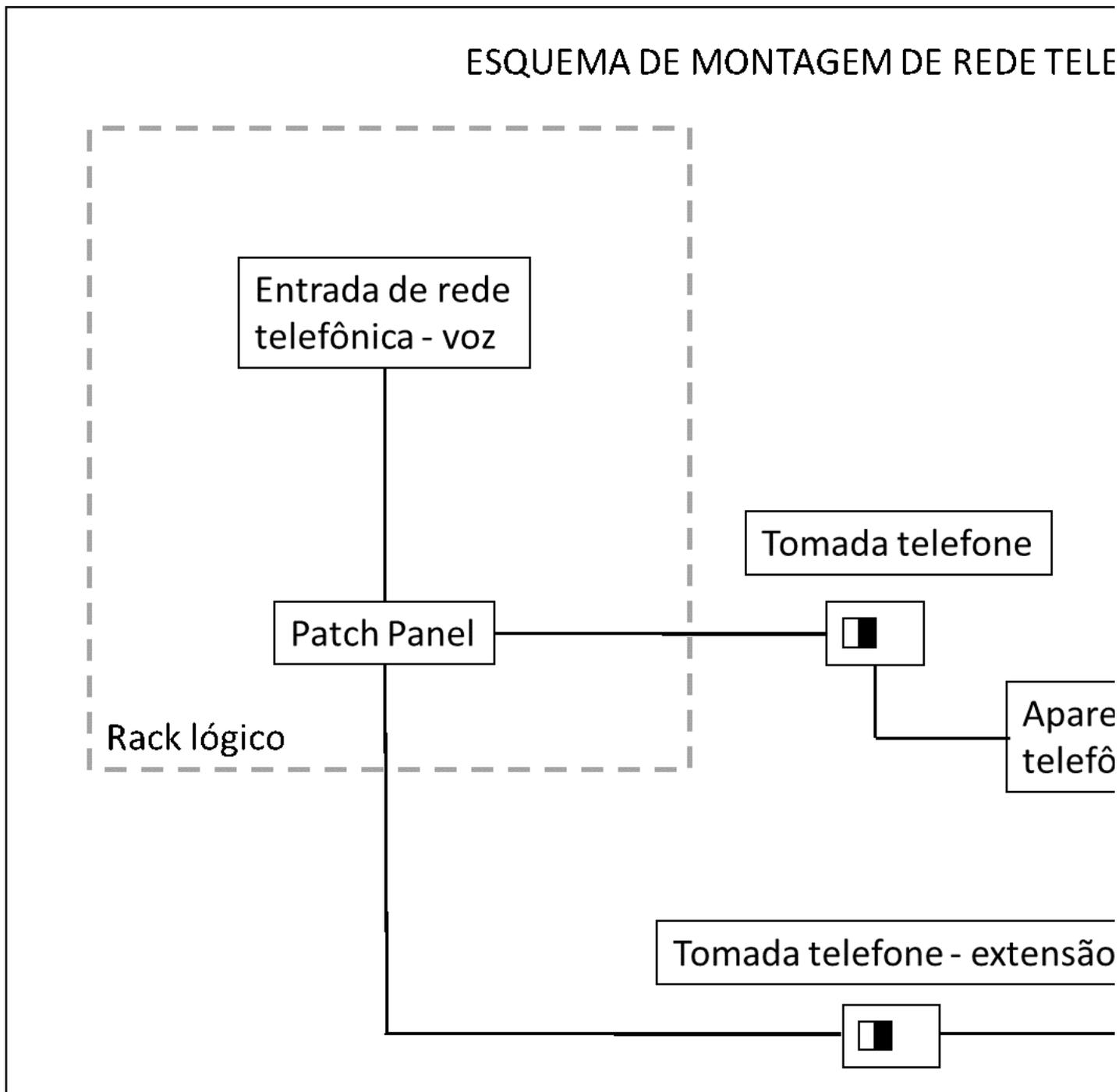
2.2. REDE LÓGICA E DE TELEFONIA

A infraestrutura de rede elétrica, lógica, e de telefonia deverá ser aparente, com utilização de eletrodutos de aço galvanizado ¾" de polegada, condutes em alumínio e sistema de montagem do tipo pressão, com travas de parafuso. Tudo deverá ser fixado com abraçadeiras metálicas, buchas e parafusos.

- Deverá ser instalado um ponto de rede para cada microcomputador, inclusive para o servidor, ponto biométrico e impressoras multifuncionais; os cabos usados na rede serão de pares trançados (UTP-100 ohms), categoria 5e;
 - Durante as adequações de novos imóveis, deverá ser instalado um cabo de rede com 4 pares de cabos para a entrada do link de dados e outro cabo com 4 pares para a entrada de telefonia (voz). Estes cabos deverão interligar o rack lógico e o DG do imóvel ou outro ponto na fachada onde a concessionária de dados e telefonia irá conectar o cabeamento externo. Ambos os cabos deverão estar identificados em ambas as pontas.
 - A infraestrutura de rede será composta do rack lógico, onde estarão instalados os equipamentos da operadora de dados, o switch do Tribunal e o Patch panel para distribuição dos pontos de rede, o cabeamento horizontal de interligação do rack e pontos de utilização, e os patch cords.
 - As pontas dos cabos da rede lógica que chegam ao servidor dentro do rack serão crimpadas com utilização de conectores RJ45 adequado. Na outra extremidade do cabo, que será conectada à cada estação de trabalho, deverá ser instalada tomada para RJ45 do tipo fêmea.
 - Entre o equipamento de utilização e a tomada acima descrita deverá ser utilizado um patch cord com o tamanho adequado, crimpado nas duas extremidades com conector RJ45.
 - Os eletrodutos de energia elétrica e de rede lógica deverão ser independentes, devendo ser observada a distância mínima de 20 cm entre estes. Deverá ser observada distância de no mínimo 1 metro de transformadores e motores;
 - O cabo de rede lógica deverá ser crimpado observando-se a seguinte pinagem / polarização do RJ45: pinagem 568A.
1. Branco e verde.
 2. Verde.
 3. Branco e laranja.
 4. Azul.
 5. Branco e azul.
 6. Laranja.
 7. Branco e marrom.
 8. Marrom.
- A instalação da rede lógica deverá estar de acordo com a NBR 14565.
 - Todos os pontos de telefonia deverão passar pelas últimas portas do patch panel, deixando assim organizada a sua instalação.

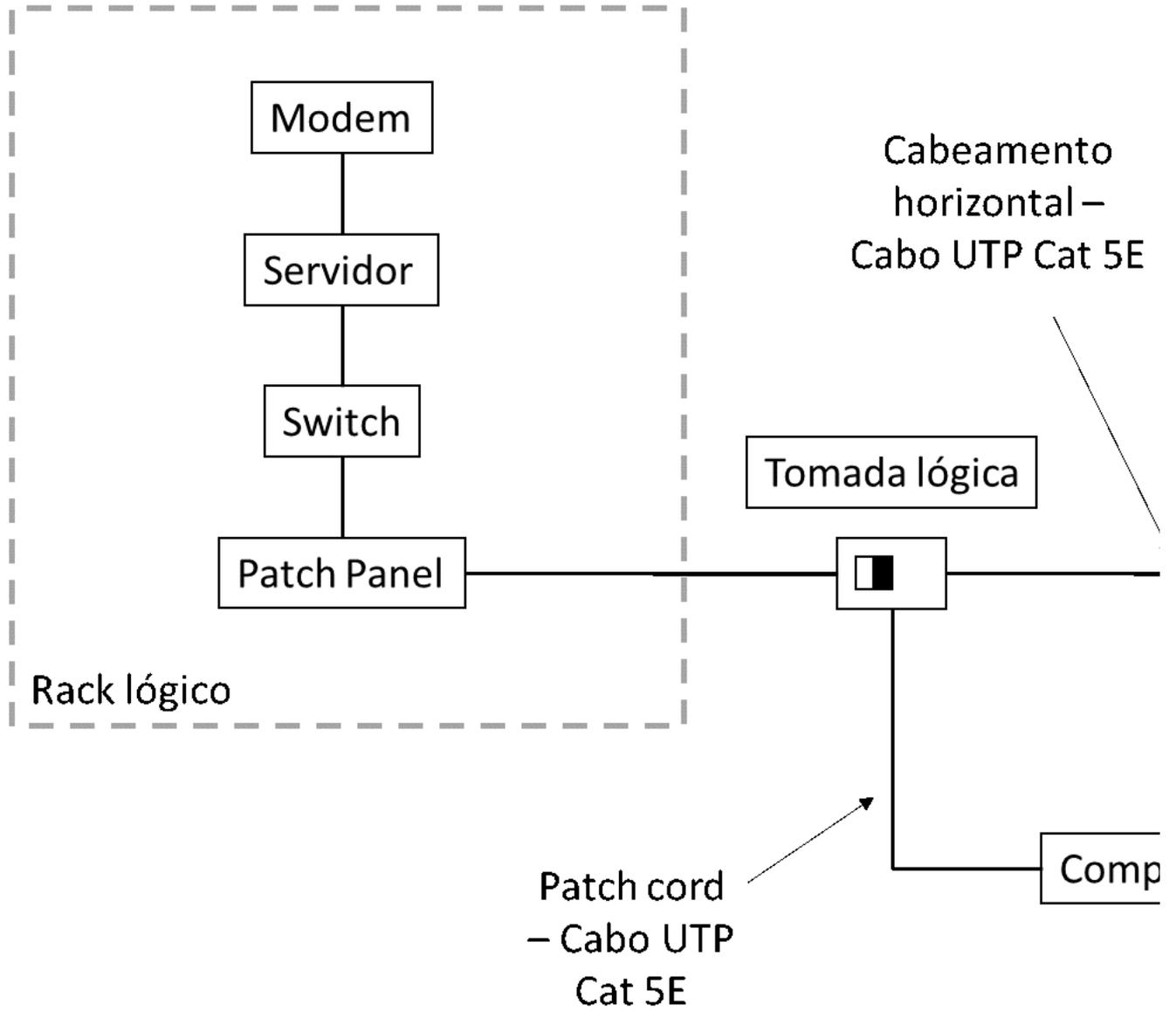
- Deverá ser instalado 2 pontos telefônicos por imóvel, salvo quando a quantidade indicada em projeto for diferente. Sendo que um ponto será a linha principal e o outro será uma extensão desta.
- Em alguns imóveis de municípios maiores estão instaladas centrais PABX, desta forma os pontos telefônicos a serem instalados conforme orientações de projeto serão considerados ramais e todos estes deverão partir do patch panel da central PABX.
- Todas as tomadas de rede lógica e telefonia deverão estar identificados com a identificação do número do ponto de rede (Ex: PTL-01, PTL-19, etc) e no caso de existir mais de um switch a identificação de qual switch está feita a conexão. Esta identificação deverá ser feita com rotuladora e etiqueta autoadesiva, adesivo pré-fabricados ou placas de alumínio devidamente coladas com cola adesiva instantânea.
- Todas as tomadas de telefonia deverão seguir as recomendações anteriores constando a informação de qual ramal se trata e de qual porta do patch panel o mesmo está conectado, com a devida identificação (EX: PTT-03 Ramal 1720, PTT-15 Ramal 1459, etc).

2.2.1. Esquema de montagem da rede telefônica:



2.2.2. Esquema de montagem da rede lógica, rack e crimpagem de cabos de rede:

ESQUEMA DE MONTAGEM DE REDE



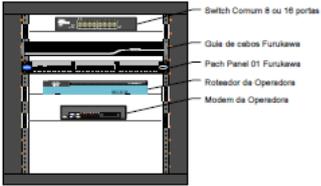
RACK 01 – 24U



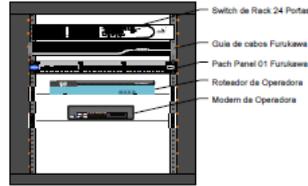
NOTAS

- 1) Sempre que possível, utilizar um rack menor. O tamanho recomendado do rack para atender até 23 pontos de rede de um único cartório é de 12Us, conforme mostrado nos desenhos dos racks 02 e 03;
- 2) Mantenha a sequência correta da montagem (Switch, Guia de Cabos, Patch Panel, Roteador e Modem) para padronização e facilidade de suporte remoto;
- 2) Para atendimento de um único cartório, não haverá necessidade de se utilizar switches gerenciáveis. Portanto, recomenda-se utilizar os switches comuns de menor custo (8 ou 16 portas) já disponíveis no próprio cartório. Quando houver mais de 15 equipamentos para conectar aos switches, a bandeja e o switch deverão ser substituídos por um switch de rack de 24 portas, conforme mostrado no desenho do RACK 03.
- 3) Recomenda-se instalar uma régua de tomadas elétricas, padrão 19 polegadas, na parte traseira do rack, para alimentação dos equipamentos;
- 4) Distribua as portas do Patch Panel sequencialmente na área de trabalho, iniciando-se da primeira porta a esquerda, até a instalação do último ponto necessário para atender a demanda de equipamentos da localidade. As portas excedentes deverão permanecer sem conexões e serão reservadas para expansões futuras.
- 5) Sempre conectar as portas do Switch ao Patch Panel de forma sequencial, ou seja: porta 1 do Switch conectada a porta 1 do Patch Panel. Porta 2 do Switch conectada a porta 2 do Patch Panel, e assim sucessivamente, até preencher todos os pontos instalados. As portas excedentes deverão permanecer desconectadas e serão reservadas para expansões futuras.
- 6) Sempre utilizar a última porta do Switch (8 ou 16) para conexão direta a porta LAN do roteador da operadora.
- 7) Veja mais detalhes da montagem na página 2 desse documento.

RACK 02 – 12U



RACK 03 – 12U



DETALHAMENTO DO RACK PARA LOCALIDADES COM APENAS UM CARTÓRIO ELEITORAL			
REV.1	STPCORREGER, Eduardo Mattos do Petrópolis	21/12/2017	APROVADO

FOTO 01 - Padrão T568A

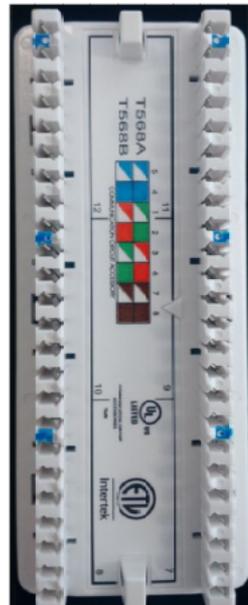


FOTO 02 - Montagem da Guia Traseira



FOTO 03 - Disposição e Tratamento dos Cabos



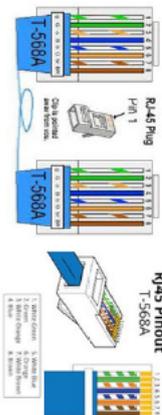
FOTO 04 - Distribuição Bilateral dos Cabos



FOTO 05 - Visão Global



Foto 6 - Patch Cords



NOTAS:

- 1) As conexões dos cabos aos Patch Panels deverão seguir o gabarito do fabricante para o modelo T568 A, conforme etiqueta fixada na parte traseira (Foto 01).
- 2) Atenção! Após a fixação e corte das sobras dos cabos no Patch Panel, a parte desmontada deverá medir, NO MÁXIMO, 3 (três) centímetros, para não alterar suas características elétricas e de desempenho.
- 3) A fixação da guia traseira do Patch Panel deverá ser executada conforme instruções disponíveis na caixa (Fotos 02 e 03).
- 4) Os cabos deverão ser fixados na guia traseira utilizando-se as abraçadeiras de nylon. (Foto 03). Não utilizar força excessiva para evitar estrangulamento do cabo.
- 5) Após a fixação dos cabos, as capas protetoras IDC (capinhas brancas) deverão ser encaixadas para evitar desconexões indesejáveis.
- 6) Os cabos deverão ser distribuídos bilateralmente no Rack, sendo os pontos de 1 a 12 organizados do lado esquerdo e de 13 a 24 do lado direito (Foto 04).
- 7) O cabeamento deverá ser organizado nas colunas traseiras do Rack, utilizando-se velcro para amarração (Foto 05).
- 8) Os Patch Cords deverão ser confeccionados utilizando-se o padrão T568A, em ambas as pontas (Foto 06).
- 9) Ao confeccionar o Patch Cord, a capa do cabo deverá ser prensada ao conector durante a crimpagem, de forma a garantir a correta fixação (Foto 06).
- 10) Todos os segmentos de cabos, Patch Cords, Patch Panels, conectores deverão ser da categoria 5e (ou superior), conforme as especificações vigentes.
- 11) O cabeamento horizontal deverá obrigatoriamente se iniciar no Patch Panel instalado no Rack de Telecomunicações e terminar em uma tomada RJ-45 fêmea, próxima ao computador (área de trabalho), instalada em estrutura fixa (parede de alvenaria, divisórias, etc.). Nunca fixar as tomadas RJ-45 fêmeas em estruturas móveis, como mesas ou bancadas de atendimento.
- 12) O cabeamento horizontal nunca poderá terminar em conector RJ-45 macho, conectado diretamente ao computador ou à porta do Switch. As conexões ao Switch e aos computadores deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio de Patch Cords.
- 13) Todos os pontos de rede e Patch Cords deverão ser certificados em campo com equipamento apropriado para a certificação na categoria 5e (ou superior), seguindo as orientações do setor competente do TRE/MG. Na impossibilidade da certificação e SOMENTE após a autorização do setor competente, o cabeamento poderá ser apenas testado quanto à sua continuidade em todas as conexões e à sequência correta de crimpagem (testador simples).

REV. 1	DETALHAMENTO DO RACK PARA LOCALIDADES COM ARENAS UM CARTÓRIO ELEITORAL
	Fotografias de exemplo de montagem dos Patch Panels
	21/11/2017
	APROVADO

**Anexo VI do Termo de Referência
Modelo para elaboração do relatório de execução/fotográfico**

OBS.: Este arquivo foi elaborado em *Word* e está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Maurício Torres Soares, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e adequação predial, sempre que necessário, por medição, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral, nas localidades listadas no Anexo I deste contrato, incluindo os municípios que compõem as respectivas Zonas Eleitorais relacionadas, nos termos dos Anexos deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Enquadram-se como serviços de manutenção e adequação predial para fins deste instrumento todas as atividades individualizadas de adaptação, conserto, conservação, limpeza de áreas de intervenção, demolição, instalação, montagem, operação e reparação, voltadas à manutenção e adequação predial dos imóveis de posse do CONTRATANTE. Atividades individualizadas são serviços pontuais que não se caracterizam como parcelas de serviços de mesma natureza e mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, caso seja necessária execução de serviços não previstos na planilha orçamentária (Anexo IV do Termo de Referência), os mesmos poderão ser executados pela empresa CONTRATADA desde que seja apresentada justificativa pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que o orçamento dos serviços não ultrapasse o valor máximo previsto para dispensa de licitação (atualmente R\$33.000,00) e que os valores de todos os itens sejam inferiores ou iguais aos do SINAPI. Não sendo encontrado o serviço no SINAPI, utilizar o SETOP, em seguida a média de três preços coletados no mercado, seguindo esta ordem de prioridade. No caso de preços coletados em mercado, o orçamento deverá ser validado pela Comissão de Fiscalização. Caso sejam utilizados itens SINAPI e/ou SETOP que não constem na planilha licitada, será aplicado no item o mesmo desconto ofertado durante a licitação.

Parágrafo Terceiro: Ficam expressamente excluídas da presente contratação as obras de engenharia, consistentes em atividades de construir, reformar, fabricar e recuperar, que impliquem ampliação do imóvel. Tais obras de engenharia devem ser objeto de contratação própria, com cronogramas, diretrizes, prazos e demais requisitos contratuais específicos.

Parágrafo Quarto: Fica excluído da presente contratação o atendimento de solicitação de serviços de manutenção e adequação predial, no interior do Estado, que representem custos inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- III. Apresentar à FISCALIZAÇÃO as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços e atividades técnicas envolvidas em até 10 (dez) dias úteis a partir da vigência do contrato;
- IV. Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade sobre a programação, acompanhamento e execução dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária;
- V. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados, uniformizados e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- VI. Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços nos prazos estipulados neste contrato e pela Comissão de Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços;
- VII. Solicitar à Fiscalização, em tempo hábil, autorização para realizar serviços necessários para a perfeita complementação do serviço inicialmente solicitado, que não haviam sido previstos antes, bem como outras demandas de manutenção predial constatadas in loco, durante o atendimento da ordem de serviço, objeto da visita realizada ao Cartório;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a Terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados, sem ônus ao CONTRATANTE;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- X. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

- XI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o números de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XII. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, nos prazos por ela estipulados, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV. Observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, especialmente o seguinte:
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento e orientação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
 - Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;
 - Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber;
 - Preferência por materiais com maior índice de eficiência energética, sempre que houver viabilidade e desde que haja similares no mercado;
 - Utilização de materiais biodegradáveis, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os responsáveis técnicos deverão, em tempo integral, orientar, acompanhar e fiscalizar todos os serviços solicitados, dirimindo dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços, propondo soluções técnicas e correções de serviços em desconformidade ao solicitado, antes da entrega ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá atender, no que couber e sempre que possível, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Emitir a ordem para início dos serviços;
- IV. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- V. Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste instrumento;
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;
- VII. Disponibilizar energia elétrica e água para a realização dos serviços;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por servidores designados pelo CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo: A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade e qualidade dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: A presença da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, durante a execução dos serviços, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade e a CONTRATADA responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a desmanchá-los e refazê-los (incluindo remoção de entulho proveniente) no prazo estipulado no Item 15 do Anexo II deste Contrato, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A avaliação e fiscalização do CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços. Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar, em tudo o que dela depender, o trabalho da FISCALIZAÇÃO, acatando, imediatamente, ordens, decisões e observações emanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Parágrafo Quarto: Para a execução do objeto deste instrumento, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, pela CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade e integralidade em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, a fiscalização emitirá **mensalmente** o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a análise e liberação das medições e respectiva documentação enviada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pela chefia do Cartório, ou da unidade administrativa da Secretaria, mediante assinatura de Atestado de conclusão dos serviços.

Parágrafo Segundo: O serviço será recebido somente após análise pela FISCALIZAÇÃO da documentação comprobatória sobre a conclusão dos serviços (medição dos serviços realizados para cada ordem de serviço, juntamente com toda a documentação específica do atendimento, a saber: Ordem de Serviço, atestado, relatório de atendimento técnico - RAT e relatório de execução/fotográfico, bem como um relatório mensal de status, relatando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos).

Parágrafo Terceiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pela Fiscalização, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas e cuja qualidade técnica seja comprovadamente baixa, sem prejuízos das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça/equipamento/material, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos para os serviços executados, contados da conclusão dos mesmos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá prestar os reparos inerentes à garantia, limitados à 30 (trinta) dias corridos após comunicada sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização. No caso de prestação de reparos em garantia, referentes à ordens de serviço atendidas no modo emergencial (administrativo ou sistemático), o prazo de atendimento deverá seguir aquele estipulado para o atendimento inicial dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor total estimado do contrato é de **R\$..... (.....)**.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início da vigência do contrato ou da última majoração de preços, nos termos do art. 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: A aplicação do reajuste anual não poderá render ensejo a itens com preço acima dos praticados nas tabelas do SINAPI e do SETOP, caso em que deverá haver a revisão de valor, conforme o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme parágrafos seguintes.

Parágrafo Terceiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo dos Serviços, e o pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, e relativo aos serviços efetivamente executados até o dia 30 do mês de referência, correspondente a todas as Ordens de Serviço concluídas e com Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido. Para cada Ordem de Serviço caberá uma medição específica, com vistas ao pagamento dos serviços prestados naquela localidade.

Parágrafo Segundo: A análise das medições e pagamento dos serviços está condicionada à entrega pela CONTRATADA de todos os documentos necessários, como: planilha de medição, atestado, relatório de atendimento, relatório de execução/fotográfico e relatório mensal de status.

Parágrafo Terceiro: Para as Ordens de Serviços de grande porte e com prazos de execução superiores a 30 dias corridos, poderão, à critério da FISCALIZAÇÃO, ser realizados pagamentos mensais parciais mediante medição dos serviços já concluídos.

Parágrafo Quarto: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Sexto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Dez: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Onze: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Doze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em __ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em __ (____) de _____ de ____ (____), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2023 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0000132-78.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento das condições estabelecidas abaixo, o CONTRATANTE aplicará, garantida a defesa prévia, à CONTRATADA, as seguintes sanções de multa, de acordo com os percentuais constantes na tabela abaixo:

1	Entregar com atraso/incompleta a documentação solicitada pela CONTRATANTE (ex. medição, atestado, relatório de atendimento e relatório de execução/fotográfico)	0,5% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
2	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Sistemático	1,5% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
3	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Emergencial Ordinário	3% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
4	Atraso injustificado para início da atividade solicitada – Serviço Emergencial Administrativo	5% Por ocorrência (por dia, sobre o valor da O.S.)
5	Deixar de cumprir diretriz de execução ou instrução complementar da fiscalização.	5% Por ocorrência (sobre o valor da O.S)
6	Deixar de entregar o relatório mensal de status.	0,5% Por ocorrência (sobre o valor contratual)
7	Interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	0,5% Por ocorrência (sobre o valor contratual)
8	Inexecução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	10% Por ocorrência (sobre o faturamento mensal médio acumulado). Para os primeiros três meses contratuais será aplicada multa fixada em R\$3.500,00, por ocorrência.

OBS.: Caso não se tenha o valor final preciso da ordem de serviços, fica estabelecido como base de cálculo para penalidades o valor estimado pela FISCALIZAÇÃO.

- Interrupção de serviço: ausência do prestador de serviços, não justificada, por um período maior que 10 (dez) dias seguidos no atendimento de uma ordem de serviços. Ocorrências reiteradas de interrupção de serviços, mesmo que em ordens de serviços distintas, poderá ensejar rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: O atraso para de início de atividade solicitada superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como inexecução de serviço.

Parágrafo Terceiro: Em caso de descumprimento de prazo de conclusão dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,50% sobre o valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso injustificado, sem prejuízo das demais sanções. Acima de 60 (sessenta) dias de atraso, ficará sujeita à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do evento adimplido fora do prazo estipulado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais, podendo levar à sanções mais gravosas.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

OBS.: O descumprimento reiterado dos parágrafos primeiro ao parágrafo doze poderá ensejar penalidade mais gravosa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. Mediante análise de conveniência e oportunidade pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórias dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificados.
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005.
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**Des. Maurício Torres Soares****Presidente****EMPRESA**

.....

Representante Legal**ANEXO I DO CONTRATO****REGIÃO(ÕES) DE ATENDIMENTO***(a depender do item adjudicado)***Item 1: Região Triângulo - Município Polo Uberlândia**

Nº ZE	Sede	Área	Endereço	Distância (km)	Telefone
001ª	Abaeté	90	Avenida Simão da Cunha, 295 - Centro	422	37 3541-1673
016ª	Araguari	375	Rua Dr. Afranio, 124 - Centro	38	34 3690-3156
017ª	Araxá	847	Avenida João Paulo II, 1770 - Guilhermina Vieira Chaer	178	34 3661-1511
021ª	Bambuí	131	Rua Armando Franco, 186 sls 36, 38, 40 - Centro	338	37 3431-1910
045ª	Bom Despacho	165	Rua Dr. Miguel Gontijo, 255- Salas 104, 106 E 107, Centro	388	37 3521-1688
327ª	Campos Altos	98	Rua João Soares de Souza, 730 - Centro	271	37 3426-2816
302ª	Capinópolis	10	Avenida 111, 465 - Centro	164	34 3263-2044
076ª	Carmo do Paranaíba	172,9	Rua Pref. João Luiz de Carvalho, 641 - Rosário	280	34 3851-1710
082ª	Conceição das Alagoas	87	Rua João Nunes, 345A - Centro	167	34 3321-3425
096ª	Coromandel	100	Rua Artur Bernardes, 12 - Centro	165	34 3841-2459
104ª	Dores do Indaíba	109	Praça Getúlio Vargas, 183 A - Centro	377	37 3551-1597
110ª	Estrela do Sul	217	Rua José Martins Vieira, 39 - Barro Branco	100	34 3843-1150
114ª	Formiga	271	Rua José Premilo Montolli, 64	417	37 3321-1846

116ª	Frutal	87	Praça Sete de Setembro, 200/ salas 105, 107 - Centro	183	34 3421-8585
126ª	Ibiá	103	Avenida Dr. Carlos Fulgêncio, 440 - Santa Cruz	233	34 3631-2124
127ª	Ibiraci	210	Rua Tiradentes, 235 - Centro	294	35 3544-1207
297ª	Itapagipe	178	Avenida Sete, 335 - Centro	222	34 3424-2174
141ª	Ituiutaba	268	Rua 24, 678 - Centro	138	34 3261-7633
142ª	Iturama	253	Avenida Campina Verde, 759 - Centro	244	34 3411-4402
151ª	João Pinheiro	205	Av Gerson Rios, N.º 876, Centro	368	38 3561-2884
156ª	Lagoa da Prata	192	Rua Getúlio Vargas, 526-B - Centro	400	37 3261-2855
163ª	Luz	98,00	Rua Vigário Parreiras, 1090 - Centro	337	37 3421-3177
179ª	Monte Alegre de Minas	61	Rua Virgílio Alvim, 135 - Centro	70	34 3283-2410
181ª	Monte Carmelo	208	Rua Tito Fulgêncio, 199, SLS 2, 3, 4, 5 - Centro	109	34 3842-5013
340ª	Nova Ponte	213	Rua Jerônimo Carneiro, 584 - Grande Lago	75	34 3356-1086
298ª	Nova Serrana	200	Rua Antônio Martins, 70 - Bairro Frei Paulo	414	37 3226-3043
203ª	Paracatu	285,27	Rua Doutor Álvaro Batista, 172-Amoreiras I	337	38 3672-1462
210ª	Patos de Minas	690	Rua José de Santana, 345 s/s 101, 102, 110, 201, 202, 210 e Rua José de Santana, 347 - loja -	222	34 3825 - 9893
330ª	Patos de Minas	690	Rua José de Santana, 345 s/s 101, 102, 110, 201, 202, 210 e Rua José de Santana, 347 - loja -		34 3814-4549
211ª	Patrocínio	245	Av. João Alves Nascimento, 1508/sl 201 - Centro	151	34 3831-5008
291ª	Perdizes	135,00	Avenida Gercino Coutinho, 171 - Centro	146	34 3663-1358
219ª	Pitangui	195	Rua Dr. Jacinto Alvares, 09 - Centro	472	37 3271-1536
220ª	Piumhi	224	Rua Ramiro Julio Ferreira, 237	443	37 3371-2636
223ª	Pompéu	96	Rua Félix Dias, 131 - Centro	476	37 3523-1153
229ª	Prata	387,00	Rua Job Ferreira Macedo, 45 - Esperança	97	34 3431-3735
230ª	Presidente Olegário	31	Praça da Bandeira, 10 - Centro	247	34 3811-1562
243ª	Sacramento	179,00	Rua Silva Jardim, 04 - Centro	160	34 3351-3090
308ª	Santa Vitória	324	Rua Salestiano Caixeta, 377- Centro	209	34 3251-2075
249ª	Santo Antônio do Monte	130	Praça Benedito Valadares, 64 - Centro	412	37 3281-1040
254ª	São Gotardo	100	Rua Tiradentes, 185 - Centro	286	34 3671-2662
274ª	Tupaciguara	109	Rua Olegário Maciel, 06 - Centro	70	34 3281-1022
276ª	Uberaba	1753	Rua Lauro Borges, 97 - Estados Unidos	100	34 3312-6371

326ª	Uberaba	1753	Rua Lauro Borges, 97 - Estados Unidos		34 3321-8567
347ª	Uberaba	1753	Rua Lauro Borges, 97 - Estados Unidos		34 3316-5094
278ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado	*	34 3303-2709
279ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2711
299ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2715
314ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2718
335ª	Uberlândia	2135	Av. Vasconcelos Costa, 1646 - Osvado		34 3303-2723
295ª	Vazante	10	Avenida Castelo Branco, 250/sl 10 - Centro	268	34 3813-0512

MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araporã, Arapuá, Araújos, Biquinhas, Brasilândia de Minas, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Canápolis, Capetinga, Capitólio, Carneirinho, Cascalho Rico, Cedro do Abaeté, Centralina, Claraval, Comendador Gomes, Conceição do Pará, Conquista, Córrego Danta, Córrego Fundo, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Doresópolis, Douradoquara, Estrela do Indaiá, Fronteira, Grupiara, Guarda-Mor, Guimarânia, Gurinhatã, Iguatama, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Japaraíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Leandro Ferreira, Limeira do Oeste, Maravilhas, Martinho Campos, Matutina, Medeiros, Moema, Morada Nova de Minas, Paineiras, Papagaios, Pedra do Indaiá, Pedrinópolis, Perdígão, Pimenta, Pirajuba, Planura, Pratinha, Quartel Geral, Rio Paranaíba, Romaria, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abaeté, São Roque de Minas, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Tapira, Tapiraí, União de Minas, Tiros, Vargem Bonita, Varjão de Minas, Veríssimo

Item 2: Região Sul - Município Polo Juiz de Fora

Nº ZE	Sede	Área	Endereço	Distância (km)	Telefone
002ª	Abre Campo	145,0	Rua Olinto de Abreu, 129 - Centro	319	31 3872-1602
006ª	Aiuruoca	61,0	Rua Coronel Oswald, 108 - Centro	180	35 3344-1415
007ª	Além Paraíba	103,0	Rua Aristoteles Lobo, 75 - Saúde/São José	126	32 3462-3820
008ª	Alfenas	100,0	Rua Afonso Pena, 448 - Centro	379	35 3291-4563
010ª	Alpinópolis	186,9	Praça Dr. José de Carvalho Faria, 144 - Rosário	440	35 3523-1008
011ª	Alto Rio Doce	24,0	Praça Dr. Miguel Batista Vieira, s/nº - Centro	161	32 3345-1467
012ª	Alvinópolis	176,0	Av. Padre José Marciano, 288(SALAS 4,5,6, 8 E 9)	273	31 3855-1058
013ª	Andradas	174,0	Rua Otávio Teixeira Barbosa, 51 - Centro	433	35 3731-1407
014ª	Andrelândia	153,0	Praça Manoel Teodoro, 41 - Rosario	152	35 3325-1094
018ª	Arcos	430,0	Rua Vereador João Veloso, 115 - Centro	392	37 3351-3033
019ª	Areado	88,0	Rua João Duarte, 106 - Centro	407	35 3293-1615
23ª	Barbacena	408,0	Avenida Dr. Jaime do Rego Macedo, 41 - Ibiapaba	102	32 3331-9076
24ª	Barbacena	408,0	Avenida Dr. Jaime do Rego Macedo, 41 - Ibiapaba		32 3331-2964
25ª	Barbacena	408,0	Avenida Dr. Jaime do Rego Macedo, 41 - Ibiapaba		32 3331-5103
338ª	Belo Vale	100,0	Av. Paiva Lopes, 383	225	31 3734-1393
042ª	Bicas	80,0	Rua Dona Ana, 27 - Centro	40	32 3271-1153
043ª	Boa Esperança	100,0	Praça Coronel Neves, 491/493 - Centro	335	35 3851-3210
046ª	Bom Sucesso	210,0	Rua Antônio Carlos de Carvalho, 72 - São José	246	35 3841-1138
047ª	Bonfim	170,0	Praça José de Freitas Marques, 145 - Centro	256	31 3576-1377
055ª	Botelhos	34,0	Praça Mozart Xavier Lopes, Nº 91- Centro	422	35 3741-1554
051ª	Brazópolis	195,0	Avenida Geraldo Félix Mota, 48 - Avenida	332	35 3641-1600

300ª	Cachoeira de Minas	105,0	Rua Coronel Portugal, 60. Sala 03 - Centro	362	35 3472-1452
058ª	Camanducaia	163,0	Praça Coronel Orestes Nóbrega, 11 - Centro	400	35 3433-1457
059ª	Cambuí	131,9	Rua David Bueno, 48 - Jardim São Benedito	382	35 3431-2233
061ª	Campanha	67,0	Rua Vital Brasil, 50 - Centro	269	35 3261-1585
064ª	Campo Belo	200,0	Rua Quintino Bocaiuva, 63 - Centro	308	35 3832-2464
065ª	Campos Gerais	81,0	Praça Josino de Brito, 262 - Centro	352	35 3853-1435
296ª	Candeias	204,0	Rua Caetano de Faria, 366 - Centro	332	35 3833-1500
068ª	Carandaí	125,0	Rua Professor Ludgero Baeta Neves, 104 - Bairro da Garça	133	32 3361-1000
069ª	Carangola	486,0	Rua Caparaó, 154 - Centro	243	32 3741-1487
287ª	Carmo do Cajuru	18,0	Rua Nagib Mileibe, 265, São Luiz	343	37 3244-1508
077ª	Carmo do Rio Claro	70,0	Rua Cap.João Evaristo, 259 - Jardim América	429	35 3561-1793
078ª	Cássia	243,5	Rua Belo Horizonte, 75 - Centro	528	35 3541-1613
079ª	Cataguases	239,0	Rua Dr. Lobo Filho, 155 - Centro	119	32 3421-7554
080ª	Caxambu	233,0	Rua Conselheiro Mayrink- Loja B	207	35 3341-3402
081ª	Cláudio	106,0	Rua Paraíba, 211 - Centro	302	37 3381-1546
085ª	Congonhas	134,0	Rua José Júlio, 19 - Centro (F[orum])	190	31 3731-1208
087ª	Conselheiro Lafaiete	270,8	Rua Narcísio Júnior, 343 - Campo Alégre dos Carijós	169	31 3763-1379
088ª	Conselheiro Lafaiete	270,8	Rua Narcísio Júnior, 343 - Campo Alégre dos Carijós		31 3763-1397
099ª	Cristina	83,8	Praça Santo Antônio, 15 - Centro	266	35 3281-1609
346ª	Cruzília	369,0	Av José Mário dos Reis Meireles	217	35 3346-1630
070ª	Divino	85,0	Rua Presidente Vargas, 252 - Centro	237	32 3743-1543
102ª	Divinópolis	100,0	Rua Pernambuco, 299 - Centro	327	37 3221-7291
103ª	Divinópolis	100,0	Rua Pernambuco, 299 - Centro		37 3222-6343
106ª	Entre Rios de Minas	143,0	Rua Lagoa Dourada, 268 - Centro	216	31 371-1477
107ª	Ervália	145,0	Rua Capitão Américo Taveira, 189 - loja 01 - Centro	174	32 3554-1468
303ª	Espera Feliz	240,0	Rua Fioravante Padula, 03 1º e 2º Pav - Centro	263	32 3746-1545
111ª	Eugenópolis	102,0	Praça João XXIII, 99 - Centro	186	32 3724-1323
112ª	Extrema	100,0	Rua Olegário Maciel, 05 - Centro	426	35 3435-2015
122ª	Guapé	152,0	Rua Dona Leopoldina Maia, 464 - Centro	400	35 3856-1563
125ª	Guaxupé	135,8	Av. Conde Ribeiro do Valle, 1130 - loja	473	35 3551-6108
133ª	Itabirito	345,0	Rua Presidente Kennedy, 40 - Centro	231	31 3561-1467
134ª	Itajubá	181,0	Rua Antônio Simão Mauad, 137/141 - Centro	307	35 3622-2244
306ª	Itamonte	339,0	Avenida Campos Elísios, 191 - Centro	256	35 3363-2004
137ª	Itanhandu	146,0	Avenida Professor Brito, 365 - Centro	253	35 3361-2298
139ª	Itapeverica	106,0	Rua Antônio Ribeiro de Avelar, 149, lj 3 - Bairro Oliveira Fortes	313	37 3341-1903
140ª	Itaúna	185,0	Rua Manoel Gonçalves, 44 - Centro	336	37 3241-1080
343ª	Itumirim	34,0	Av. Dom Inocêncio, 143 - Centro	231	35 3823-1010
339ª	Jequeri	113,0	Rua Major Olímpio Soares, 16 - Centro	257	31-3877-1265
152ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro	*	32 2102-9701
153ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro		32 2102-9708
315ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro		32 2102-9719
349ª	Juiz de Fora	453,0	Avenida Presidente Itamar Franco, 1418 - Centro		32 2102-9721
158ª	Lajinha	86,0	Rua Dr. Sidney Hubner Franca Camargo, 127 - Centro	346	33 3344-1699

159ª	Lambari	197,0	Rua José Horton de Moraes, 335, Ceramica	261	35 3271-1719
160ª	Lavras	396,0	Rua Ernesto Matiulli, 1171 - Jardim Bela Vista	250	35 3821-5480
161ª	Leopoldina	294,0	Rua Padre Júlio,45 - Centro	97	32 3441-5160
162ª	Lima Duarte	108,0	Praça Juscelino Kubitscheck, 124 - Centro	64	32 3281-1122
164ª	Machado	98,5	Rua Irmão Arnaldo Isidoro, 39 - Centro	345	35 3295-3198
167ª	Manhuaçu	714,0	Rua Amaral Franco, 261 - Centro	290	33 3331-1926
168ª	Manhumirim	550,0	Avenida JK, 454 - Cidade Jardim	292	33 3341-2041
170ª	Mar de Espanha	220,0	Rua Estêvão Pinto, 56 - Centro	60	32 3276-1169
171ª	Mariana	108,0	Rua Antônio Olinto, 47 - Centro	247	31 3557-2148
173ª	Matias Barbosa	190,0	Rua Governador Valadares, 730 - Centro	20	32 3273-1048
182ª	Monte Santo de Minas	260,4	Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 527A - Centro	520	35 3591-2390
183ª	Monte Sião	432,0	Águas de Lindoia, 521	428	35 3465-2229
187ª	Muriae	161,0	Rua Dr. Paulo Pacheco de Medeiros, 63 - Centro	159	32 3722-2771
189ª	Muzambinho	154,0	Rua Aparecida, 130 - Centro	451	35 3571-2518
192ª	Nepomuceno	88,9	Avenida Monsenhor Luís de Gonzaga, 432 e 434 - Centro	282	35 3861-1071
195ª	Nova Resende	34,0	Praça Capitão Joaquim Anacleto, 206 - Centro	487	35 3562-1387
197ª	Oliveira	209,0	Avenida Maracanã, 390 . Salas 07 e 08- Centro	257	37 3331-3717
199ª	Ouro Fino	139,0	Rua Barão do Rio Branco, 168 - Centro	403	35 3441-3788
200ª	Ouro Preto	170,0	Praça Reinaldo Alves de Brito, 38 - salas 01 a 05 - Centro	229	31 3551-5165
201ª	Palma	83,0	Praça Getúlio Vargas, 52 - Centro	146	32 3446-1310
205ª	Paraisópolis	222,0	Rua Bueno de Paiva, 250 - Centro	357	35 3651-1345
208ª	Passa Tempo	100,0	Praça Francisco Sales, 26 - Centro	272	37 3335-1222
209ª	Passos	10,0	Av. Arlindo Figueiredo, 850-sl 112 - Jardim Continental	483	35 3521-9504
216ª	Perdões	110,0	Rua Governador Valadares, 228 - Centro	278	24 3864-2073
217ª	Piranga	48,0	Rua Santa Efigênciã, s/nº - Centro	230	31 3746-1106
222ª	Poços de Caldas	295,0	Rua São Paulo, 653 - Centro	428	35 3722-3145
350ª	Poços de Caldas	295,0	Rua São Paulo, 653 - Centro		35 3721-0369
224ª	Ponte Nova	325,0	Avenida Francisco Vieira Martins, 400 - Palmeiras	216	31 3817-2664
225ª	Ponte Nova	325,0	Avenida Francisco Vieira Martins, 400 - Palmeiras		31 3881-1928
227ª	Pouso Alegre	304,3	Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2910	342	35 3422-2203
228ª	Prados	51,0	Rua Governador Bias Fortes, 77A - Centro	153	32 3353-6243
293ª	Pratápolis	172,5	Praça Castorino de Souza, 364 - Centro	513	35 3533-1890
231ª	Raul Soares	281,0	Rua Belchior, 260 - Centro	296	33 3351-1769
232ª	Resende Costa	210,0	Rua Dr. Abeilard, 106 - Centro	207	32 3354-1692
234ª	Rio Casca	36,0	Av. Getúlio Vargas, 69 - Centro	256	31 3871-1098
235ª	Rio Novo	59,0	Rua Dr. Basílio Furtado, 70/sls 12, 13, 14 - Centro	58	32 3274-1128
239ª	Rio Pomba	305,0	Rua Gerardo Marini, 09 - Loja 01 - Centro	74	32 3571-2254
240ª	Rio Preto	145,0	Rua Ramalho Pinto, 37 - Centro	83	32 3283-1533
345ª	Santa Rita de Caldas	10,0	Rua Sofia Loures Felipe, 10 - Centro	400	35 3734-1330
248ª	Santa Rita do Sapucaí	159,4	Rua Sinhá Moreira, 270 - Centro	331	35 3471-4055
250ª	Santos Dumont	156,0	Avenida Rui Barbosa, 422 Lj 1 e 2 - Centro	54	32 3251-5361
253ª	São Gonçalo do Sapucaí	110,0	Rua João Junqueira Meireles, 84 - Centro	295	35 3241-2630
328ª	São João Del Rei	128,0	Rua Ministro Gabriel Passos, 340 - Centro		32 3371-2211

258ª	São João Nepomuceno	179,0	Rua Capitão Braz, 107 - Centro	65	32 3261-2630
259ª	São Lourenço	283,0	Rua Dr. Ribeiro da Luz, 707 - Centro	234	35 3332-5180
260ª	São Sebastião do Paraíso	361,0	Avenida Dr. Delfim Moreira, 1146 - Centro	549	35 3531-5355
261ª	Senador Firmino	128,0	Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 20 - Centro	149	32 3536-1167
268ª	Teixeiras	208,0	Praça Arthur Bernardes, 124 - Centro	189	31 3895-1196
272ª	Três Corações	200,0	Rua Pedro Bonésio, 371 - Centro	280	35 3231-1786
273ª	Três Pontas	394,0	Rua Santana, 04 - Centro	343	35 3265-4221
275ª	Ubá	280,0	Avenida Governador Valadares, 786 - Centro	111	32 3531-5577
281ª	Varginha	571,4	Rua Coronel José Alves, 170 - Bairro Vila Pinto	313	35 3222-2800
282ª	Viçosa	66,0	Rua Gomes Barbosa, 865 - Centro	173	31 3891-6018
284ª	Visconde do Rio Branco	139,0	Rua Zenon Drumond, 26 - Centro	130	32 3551-2729

MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO

Acaiaca, Aguanil, Alagoa, Albertina, Alfredo Vasconcelos, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Amparo da Serra, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Arantina, Araponga, Arceburgo, Argirita, Astolfo Dutra, Baependi, Bandeira do Sul, Barão de Monte Alto, Barra Longa, Barroso, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Borda da Mata, Brás Pires, Bueno Brandão, Cabo Verde, Caiana, Cajuri, Caldas, Camacho, Campestre, Campo do Meio, Cana Verde, Canaã, Caparaó, Capela Nova, Caputira, Caranaíba, Careaçú, Carmo da Cachoeira, Carmos da Mata, Carmo de Minas, Carmópolis de Minas, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Chácara, Chalé, Chiador, Cipotânea, Coimbra, Conceição da Aparecida, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Córrego do Bom Jesus, Cristais, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Cumbuquira, Delfim Moreira, Delfinópolis, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divisa Nova, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dona Eusébia, Dolores de Campos, Dolores do Turvo, Durandé, Elói Mendes, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela Dalva, Ewbank da Câmara, Fama, Faria Lemos, Fervedouro, Fortaleza de Minas, Goianá, Gonçalves, Guaraciaba, Guaranésia, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Heliadora, Ibertioga, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Igaratinga, Ijaci, Ilícinea, Inconfidentes, Ingaí, Ipuíuna, Itamarati de Minas, Itamogi, Itapeva, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaverava, Itutinga, Jacuí, Jacutinga, Jeceaba, Jesuânia, Juruáia, Lagoa Dourada, Lamim, Laranjal, Liberdade, Luisburgo, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Maria da Fé, Maripá de Minas, Marmelópolis, Martins Soares, Matipó, Mercês, Minduri, Miradouro, Miraf, Moeda, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Munhoz, Natércia, Nazareno, Olaria, Olímpio Noronha, Ouro Branco, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Pains, Paiva, Paraguaçu, Passa Quatro, Passa Vinte, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedralva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Piracema, Piranguçu, Piranguinho, Pirapetinga, Piraúba, Poço Fundo, Porto Firme, Pouso Alto, Presidente Bernardes, Queluzito, Recreio, Reduto, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Ritópolis, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana da Vargem, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Francisco de Paula, São Francisco do Glória, São Geraldo, São Gonçalo do Pará, São João Batista do Glória, São João da Mata, São João do Manhuaçu, São José da Barra, São José do Alegre, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro da União, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tiago, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sem Peixe, Senador Amaral, Senador Cortes, Senador José Bento, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Sericita, Seritinga, Serrania, Serranos, Silveirânia, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Soledade de Minas, Tabuleiro, Tiradentes, Tocantins, Tocos do Moji, Toledo, Tombo, Turvolândia, Urucânia, Vermelho Novo, Vieiras, Virgínia, Volta Grande, Wenceslau Braz.

Item 3: Região Norte - Município Polo Montes Claros

Nº ZE	Sede	Área	Endereço	Distância (km)	Telefone
003ª	Açucena	88,0	Rua Concesso Barbosa, 07, Centro	460	33 3298-1227
004ª	Águas Formosas	250,0	Avenida Bias Fortes, 06 - Centro	522	33 3611-1464
005ª	Aimorés	21,0	Avenida Raul Soares, 456 - Centro	644	33 3267-1740
009ª	Almenara	340,0	Rua Argemiro Aguiar, 425 - Centro	459	33 3721-1679
015ª	Araçuaí	205,2	Rua Montes Claros, 268 - Santa Tereza	330	33 3731-1022
320ª	Arinos	168,0	Rua Major Saint Clair, 1003 - Centro	343	38 3635-2360
022ª	Barão de Cocais	200,0	Rua Padre Cruz, N. 169 - Viúva	517	31 3837-2321
044ª	Bocaiúva	150,0	Rua Celestino José, 67 - Centro	47	38 3251-1166
329ª	Bonfinópolis de Minas	146,0	Rua São José, 625 - Centro	417	38 3675-1510
050ª	Brasília de Minas	143,0	Avenida Ruy Barbosa, 356 - Centro	106	38 3231-3040
054ª	Buenópolis (Arquivo)	54,0	Praça Toval da Costa Sampaio, 78 - Centro	147	38 3756-1397
	Buenópolis (ZE)	35,0	Praça Toval da Costa Sampaio, 71 - Centro		
324ª	Buritiz	100,0	Rua Bahia, 585 - Centro	439	38 3662-2462

067ª	Capelinha	284,0	Rua Gov. Valadares, 251A - Centro	253	33 3516-1701
071ª	Caratinga	268,8	Av. Presidente Tancredo Neves, 135 - Térreo - Centro	599	33 3321-5144
072ª	Caratinga	268,8	Av. Presidente Tancredo Neves, 135 - Térreo - Centro		33 3321-5155
73ª	Carlos Chagas	44,0	Praça Getúlio Vargas, 68	564	33 3624-1622
083ª	Conceição do Mato Dentro	149,0	Rua Farmaceutico Orlando Guerra, 90 - Bandeirinha	367	31 3868-1833
089ª	Conselheiro Pena	140,0	Rua Manoel Sobreira, 22 - Estação Velha	571	33 3261-1077
094ª	Coração de Jesus	100,0	Rua Comendador Lafetá, 776 - Centro	80	38 3228-1138
095ª	Corinto	128,0	Rua Celestina Andrade, 90 - Centro	238	38 3751-2322
097ª	Coronel Fabriciano	100,0	Rua Pedro Nolasco, 506 - Centro	521	31 3842-1526
100ª	Curvelo	201,0	Rua Xavier Rolim, 100 - Centro	257	38 3721-3722
101ª	Diamantina	405,0	Rua Macau de Baixo, 310 - Centro	226	38 3531-3199
109ª	Espínosa	162,0	Avenida Dr. José Cangussu, 148 - Centro	276	38 3812-1606
113ª	Ferros	20,0	Rua Arthur Couto, 158 - Padre Alberto	449	31 3863-1514
115ª	Francisco Sá	183,0	Rua João Catulino de Andrade, 106 - Centro	53	38 3233-1552
117ª	Galiléia	85,5	Av. Oito de Dezembro, 963 - Centro	547	33 3244-1192
118ª	Governador Valadares	1000,0	Avenida Minas Gerais, 972/976 - Centro	483	33 3271-2018
119ª	Governador Valadares	1000,0	Avenida Minas Gerais, 972/976 - Centro		33 3271-5281
318ª	Governador Valadares	1000,0	Avenida Minas Gerais, 972/976 - Centro		33 3272-1725
120ª	Grão Mogol	135,0	Rua Sargento Coelho, 145 - Centro	148	38 3238-1415
121ª	Guanhães	160,0	Avenida Alberto Caldeira, 20 - Centro	365	33 3421-1048
128ª	Inhapim	165,0	Rua Coronel Antônio Fernandes, 92 - Centro	570	33 3315-1610
129ª	Ipanema	155,0	Rua Felipe dos Santos, 252 - Centro	665	33 3314-1686
130ª	Ipatinga	675,4	Avenida Zita Soares de Oliveira, 134 - Centro	509	31 3822-4881
131ª	Ipatinga	675,4	Avenida Zita Soares de Oliveira, 134 - Centro		31 3822-3088
348ª	Ipatinga	675,4	Avenida Zita Soares de Oliveira, 134 - Centro		31 3825-5167
132ª	Itabira	132,0	Rua Padre Ângelo, 38 - Pará	526	31 3831-5065
135ª	Itamarandiba	369,9	Rua Levi Moreira, 6B - Centro	249	38 3521-1488
136ª	Itambacuri	184,0	Rua Barão do Rio Branco, 294 - Centro	473	33 3511-1957
138ª	Itanhomi	130,0	Praça da Matriz, 89 - Centro	535	33 3231-1488
144ª	Jacinto	209,0	Rua Prefeito Antônio Quaresma, 583, loja 1 - Centro	517	33 3723-1131
063ª	Jaíba	10,0	Rua Amandio José de Carvalho, 47 - Centro Comunitário	207	38 3833-2420
147ª	Janaúba	300,0	Avenida Américo Soares, 751 - Centro	135	38 3821-2003
148ª	Januária	263,2	Travessa São Vicente de Paulo, 50 - Centro	170	38 3621-2370
149ª	Jequitinhonha	86,0	Rua Coronel Ramiro Pereira, 225 - Centro	437	33 3741-1077
150ª	João Monlevade	120,0	Rua Florianópolis, 181 - Carneirinhos	535	31 3852-5799
165ª	Malacacheta	157,9	Rua Nicolas Mazzinghy, 10 e 10A - Centro	354	31 3514-1515
166ª	Manga	200,0	Rua Olegário Maciel, 1375 - Centro	316	38 3615-1409
169ª	Mantena	215,0	Rua Cabo Leôncio, 102 - Centro	620	33 3241-1863
175ª	Medina	10,0	Rua Francisco Figueiredo, 250 - 1º an,sl 03 -Centro	382	33 3753-1028
176ª	Mesquita	46,0	Praça Benedito Valadares, 200 - Centro	474	33 3251-1372
177ª	Minas Novas	270,0	Rua Santana, 219 - Centro	324	33 3764-1199
342ª	Montalvânia	147,8	Av. Confúcio nº 1631, loja 1 - Centro	345	38 3614-1134
180ª	Monte Azul	42,0	Alameda Antônio de Oliveira Neto, 295 - Esplanada	253	38 3811-1401

184ª	Montes Claros	495,0	Rua João Souto, 764 - Centro	*	38 3224-5505
185ª	Montes Claros	360,0	Rua João Souto, 670 - Centro		38 3224-5464
317ª	Montes Claros	495,0	Rua João Souto, 670 - Centro		38 3224-5504
188ª	Mutum	198,7	Rua Artur Lobato, 118 - Centro	708	33 3312-1235
190ª	Nanuque	149,0	Rua Jurandir Alves Correia, Nº 38	598	33 3621-4866
193ª	Nova Era	36,0	Rua Levindo Pereira, 100 - Castelo	558	31 3861-1369
196ª	Novo Cruzeiro	116,0	Avenida Júlio Campos, 562 - Ij 02 - Centro	330	33 3533-1345
202ª	Pará de Minas	218,5	Rua Francisco Sales, 08 - Centro	457	37 3232-2349
206ª	Paraopeba	161,5	Alameda das Bouganvilhas, 77A - Jardim Clara Nunes	326	31 3714-2220
212ª	Peçanha	160,0	Rua Pedro Vieira Braga, 51- LJS 3 E 4	381	33 3411-1068
213ª	Pedra Azul	170,0	Rua Jacques Ribas, 46 - Centro	365	33 3751-1154
218ª	Pirapora ZE	10,0	Av. Tiradentes, 300 - Centro	167	38 3741-1424
	Pirapora Arquivo	32,0	Avenida Brasil, 1308A - Santo Antônio		
226ª	Porteirinha	176,0	Praça Raimundo Boaventura Costa, 25 - Vila Kennedy	171	38 3831-1078
233ª	Resplendor	45,0	Rua Moraes de Carvalho, 474 - Centro	616	33 3263-2023
237ª	Rio Pardo de Minas	183,8	Praça Dr. Benedito Valadares, 220 - Centro	277	38 3824-1335
294ª	Rio Vermelho	76,0	Rua Bernardino Carvalhais, 179	263	33 3436-1107
242ª	Sabinópolis	105,0	Rua Major José Cândido de Pinho, 36 - Centro	314	33 3423-1423
244ª	Salinas	109,0	Rua João Ribeiro, 01 - Centro	248	38 3841-3655
245ª	Santa Bárbara	192,0	Rua Francisco Arcanjo Souza Melo, s/nº	314	31 3832-1846
247ª	Santa Maria do Suaçuí	120,0	Rua Deputado Nacip Raydan, 146 - Centro	330	33 3431-1554
251ª	São Domingos do Prata	153,5	Rua Getúlio Vargas, 165 - Centro	569	31 3856-1668
252ª	São Francisco	152,0	Rua Silva Jardim, 436 - Centro	164	38 3631-1602
255ª	São João da Ponte	105,0	Rua 31 de Dezembro, 308 - Centro	109	38 3234-1205
257ª	São João Evangelista	104,0	Rua Cel. Antônio Borges do Amaral, 525 - Centro	364	33 3412-1600
285ª	São Romão	31,0	Av. Newton Gonçalves Pereira, 387 - Centro	212	38 3624-1419
262ª	Serro	31,0	Praça Floriano Peixoto, 66 - Centro	306	38 3541-1225
263ª	Sete Lagoas	810,9	Avenida Raquel Teixeira Viana, 648 - Canaan	360	31 3771-9074
264ª	Sete Lagoas	810,9	Avenida Raquel Teixeira Viana, 648 - Canaan		31 3771-9098
322ª	Sete Lagoas	810,9	Avenida Raquel Teixeira Viana, 648 - Canaan		31 3771-9539
266ª	Taiobeiras	138,0	Rua dos Pereiras, 365 - Centro	264	38 3845-1650
267ª	Tarumirim	280,0	Avenida Cunha, 11 - Centro	554	33 3233-1499
269ª	Teófilo Otoni	853,0	Rua Getúlio Vargas, 949 - 2º e 3º andares - Centro	441	33 3521-9351
270ª	Teófilo Otoni	853,0	Rua Getúlio Vargas, 949 - 2º e 3º andares - Centro		33 3521-9351
098ª	Timóteo	275,0	Rua Maria Aparecida Martins Prado, 08 - Vila dos Técnicos	531	31 3848-3875
309ª	Três Marias	31,0	Av. Getúlio Vargas, 155 - Parque Diadorim	309	38 3754-2405
336ª	Turmalina	33,0	Rua Josina Antunes, 26 - Campo	199	38 3527-1388
280ª	Unai	169,0	Rua Professor Olímpio Gonzaga, 220 - Centro	476	38 3676-6827
310ª	Várzea da Palma Arquivo	12,9	Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000 - Pilar	202	38 3731-1320
	Várzea da Palma	37,0	Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 Anexo I - Pilar		
283ª	Virginópolis	92,0	Rua Francisco Dias 125, loja 01 - Centro	407	33 3416-1511

MUNICÍPIOS TERMOS DA REGIÃO

Água Boa, Águas Vermelhas, Alpercata, Alvarenga, Alvorada de Minas, Angelândia, Antônio Dias, Araçaí, Aricanduva, Ataléia, Augusto de Lima, Baldim, Bandeira, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Berilo, Berizal, Bertópolis, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bonito de

Minas, Botumirim, Braúnas, Bugre, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Pajéu, Caetanópolis, Campanário, Campo Azul, Cantagalo, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Carai, Carbonita, Carmésia, Catas Altas, Catuji, Catuti, Central de Minas, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Claro do Poções, Coluna, Comercinho, Conceição de Ipanema, Cônego Marinho, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Coroaci, Coronel Murta, Córrego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Cristália, Cuparaque, Curral de Dentro, Datas, Dionísio, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divisa Alegre, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dolores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Felício dos Santos, Felisburgo, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Formoso, Fortuna de Minas, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Funilândia, Gameleiras, Glauclândia, Goiabeira, Gonzaga, Gouveia, Guaraciama, Iapu, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Imbé de Minas, Indaiabira, Inhaúma, Inimutaba, Ipaba, Itabirinha, Itacambira, Itacarambi, Itaipé, Itambé do Mato Dentro, Itaobim, Itinga, Itueta, Jaguarauçu, Jampruca, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitaiá, Jequitibá, Joaíma, Joanésia, Joaquim Felício, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Ladainha, Lagoa dos Patos, Lassance, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Machacalis, Mamonas, Marilac, Marliéria, Mata Verde, Materlândia, Mathias Lobato, Matias Cardoso, Mato Verde, Mendes Pimentel, Mirabela, Miravânia, Monjolos, Monte Formoso, Montezuma, Morro da Garça, Morro do Pilar, Nacip Raydan, Naque, Natalândia, Ninheira, Nova Belém, Nova Módica, Nova Porteirinha, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olhos D'Água, Onça de Pitangui, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai Pedro, Palmópolis, Passabém, Patis, Paulistas, Pavão, Pedras de Maria da Cruz, Pequi, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo D'Água, Pintópolis, Pocrane, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Poté, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Riachinho, Riacho dos Machados, Rio Piracicaba, Rio do Prado, Rubelita, Rubim, Salto da Divisa, Santa Bárbara do Leste, Santa Cruz de Salinas, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana de Pirapama, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São João da Lagoa, São João das Missões, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Rio Preto, Sardoá, Senador Modestino Gonçalves, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas, Serra dos Aimorés, Serranópolis de Minas, Setubinha, Sobralia, Taparuba, Tumiritinga, Ubaí, Ubaporanga, Uruana de Minas, Uruçuia, Vargem Alegre, Vargem Grande do Rio Pardo, Varzelândia, Verdelândia, Veredinha, Virgem da Lapa, Virgolândia,

ANEXO II DO CONTRATO

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma sistemática durante toda a vigência do contrato e, paralelamente, deverão ser realizados atendimentos emergenciais sempre que houver demanda de atendimento urgente, conforme descrição abaixo.

1. ATENDIMENTO PREDIAL SISTEMÁTICO

A manutenção sistemática deverá ser realizada para a correção de falhas, devido ao vencimento da vida útil de componentes e/ou apresentação de defeitos das instalações prediais de modo que comprometam o bom funcionamento das atividades da Justiça Eleitoral. São ocorrências que podem ser solucionadas num prazo mais flexível, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da edificação.

A manutenção dos imóveis poderá consistir em reparo, demolição, execução e revestimento de alvenarias, execução ou substituição de pisos existentes, reparos de infiltrações, adequações da edificação aos critérios de acessibilidade, revisão de redes elétricas e lógicas, pintura e diversos outros itens, desde que não impliquem acréscimo de área de imóvel, de acordo com os itens planilhados no Anexo IV do Termo de Referência (Planilha Orçamentária), e deverão ser observadas as diretrizes traçadas neste instrumento e no Termo de Referência.

Sempre que se configurar a situação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, a empresa CONTRATADA deverá apresentar orçamento à Comissão de Fiscalização e só poderá executar os serviços após sua anuência e autorização.

1.1. Condições de solicitações de serviços (Atendimento sistemático)

As necessidades de intervenção nos imóveis da Justiça Eleitoral serão formalizadas exclusivamente à Comissão de Fiscalização do Contrato. Os Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado deverão solicitar os serviços necessários, mensalmente, no período entre os dias 10 e 20 de cada mês. As solicitações deverão ser efetivadas através do aplicativo corporativo disponível SOS (ou outro que venha o substituir).

O CONTRATANTE fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela CONTRATADA, que não tenham sido expressamente solicitados em Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, ficando vedada às Chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à CONTRATADA para realização de outros serviços não previstos expressamente em Ordem de Serviço.

1.2. Procedimento para a execução do Atendimento Sistemático

De posse das solicitações efetuadas no mês de referência, a Comissão Fiscalizadora do contrato deverá analisar as solicitações e, no aplicativo SOS, listar os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, constituindo assim uma ordem de serviço individualizada para cada edificação, objeto de atendimento. Estas ordens de serviço serão encaminhadas até o 5º dia útil posterior ao dia 20 de cada mês, juntamente com todos os documentos necessários à execução dos serviços solicitados, tais como projetos, fotos, detalhamento dos serviços, orçamentos, etc.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços a partir do dia 01 do mês subsequente, e terá o prazo de finalizá-los, impreterivelmente, até o último dia daquele mês. No caso de solicitação de serviços de manutenção/adequação de maior porte, que exija prazo superior a 30 dias para a sua devida execução, a Comissão Fiscalizadora determinará prazo compatível para a sua conclusão e, a seu critério, poderá solicitar um cronograma de execução dos serviços, que deverá ser encaminhado antes de seu início.

No período entre o recebimento das ordens de serviços sistemática e o dia 01 do mês subsequente, a CONTRATADA deverá realizar o planejamento do atendimento, que inclui a elaboração dos orçamentos solicitados e o estabelecimento da rota a ser percorrida. Para o estabelecimento das rotas, a CONTRATADA deverá considerar a respectiva sede da região como sua origem e o menor caminho disponível para percorrer todas as localidades contempladas com manutenção predial no mês de referência. O planejamento, contendo os orçamentos solicitados deverá ser enviado à Comissão de Fiscalização até a devida data do início de sua execução. Antes do início de execução de cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar e-mail formalizando a data de início e previsão de término à FISCALIZAÇÃO.

Quando solicitado orçamento prévio, que deve ser encaminhado à Comissão de Fiscalização em até 7 dias corridos, a empresa CONTRATADA deverá aguardar aprovação do orçamento pela Fiscalização, antes de iniciar a execução dos serviços. Caso o orçamento não seja aprovado, a ordem de serviço poderá ser cancelada, a critério da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá executar as ordens de serviço mensais entre o primeiro e último dia de cada mês. Vencido o prazo para a execução da ordem de serviço mensal, a CONTRATADA emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização até o dia 05 de cada mês. A medição dos serviços realizados em cada ordem de serviço deverá ser lançada em planilha individual, para o atendimento no interior do Estado. Assim, a medição de todas as ordens de serviços executadas no mês, em cada edificação, deverá ser lançada em planilha única.

À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: Ordem de Serviço, atestado, relatório de atendimento técnico (RAT) e relatório de execução/fotográfico. O RAT será preenchido pela CONTRATADA e assinado pela CONTRATADA e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento foram realmente empregados no imóvel atendido. No RAT deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos os materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

Quando for enviada a medição mensal, também deverá ser encaminhado um relatório de execução/fotográfico com as fotos em arquivos individualizados para cada localidade atendida (ver modelo para envio – Anexo VI do Termo de Referência), bem como um relatório mensal de status, relatando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos.

Neste relatório mensal de status deverá constar a relação das ordens de serviço que, por força maior, não foram atendidas com as respectivas e devidas justificativas, bem como as datas previstas para iniciar e/ou finalizar cada uma delas. A Comissão Fiscalizadora caberá analisar o relatório mensal, podendo ou não, a seu critério, aceitar as justificativas de atraso.

A Comissão Fiscalizadora deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais em até 15 (quinze dias), a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

O atendimento de solicitações de manutenção predial sistemática será realizado desde que atenda ao disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira deste instrumento.

1.3. Do deslocamento

O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço mensal será pago através do item "Deslocamento para atendimento de ordem de serviço" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência. Será considerada a quilometragem que representa o menor trajeto necessário para visitar todas as localidades contempladas com manutenção predial no mês de referência.

1.4. Da mobilização/desmobilização

A mobilização e desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço para manutenção predial sistemática será paga no item "Mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência. Este item contempla todas as atividades relativas à mobilização e desmobilização, incluindo aquisição de ferramentas, hospedagens e alimentação da equipe técnica e demais elementos necessários à execução do contrato. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato.

O pagamento mensal da mobilização e desmobilização será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde à 5% (cinco por cento) do valor total da planilha de medição, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.3 e 1.5 da planilha.

1.5. Da elaboração de Relatórios

A elaboração dos relatórios acima mencionados (relatório de atendimento, de execução/fotográfico, mensal de status) será pago através do item 1.5 da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência. Este item contempla todas as atividades relativas à elaboração dos referidos relatórios. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato. O pagamento mensal será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde à 1% (um por cento) do valor total da planilha de medição, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência.

2. ATENDIMENTO PREDIAL EMERGENCIAL

O atendimento emergencial deverá ser realizado quando caracterizada as situações descritas a seguir:

2.1. Atendimento emergencial ordinário

Atendimento de ocorrências que impeçam o funcionamento do prédio ou que acarretem este risco iminente, demandando atendimento imediato. Objetiva o restabelecimento dos sistemas de instalações elétricas/lógicas/telefônicas, hidráulicas, condições de segurança entre outros, a fim de atingir condições mínimas de funcionamento das edificações.

Podem se caracterizar como ocorrências com demanda de atendimento urgente:

- Vazamentos da caixa d'água;
- Vazamentos na entrada de água da edificação;
- Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- Tomadas da rede elétrica, lógica ou telefônica não funcionando.
- Queima de lâmpadas que comprometa o funcionamento e/ou segurança dos ambientes
- Rede de telefonia inoperante;
- Destelhamento;
- Telhas quebradas;
- Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras, etc.;
- Entupimentos de modo geral;
- Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis;

Os danos relacionados acima não esgotam as situações que podem vir a se caracterizar como ocorrências que demandem a necessidade de manutenção emergencial ordinária, bem como não representam situações que caracterizam esta necessidade de forma absoluta, sendo sempre necessária a análise de cada solicitação em particular, o que deverá ser realizado pela Comissão de Fiscalização.

2.1.1. Condições de solicitações de serviços

As necessidades de atendimento emergencial ordinário nos imóveis da Justiça Eleitoral serão formalizadas exclusivamente à Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato. Os Cartórios Eleitorais, localizados no interior do Estado, poderão solicitar os serviços de atendimento predial emergencial ordinário, em qualquer período do mês. As solicitações deverão ser efetivadas através do aplicativo corporativo disponível SOS (ou outro que venha substituí-lo).

Caberá à Comissão de Fiscalização do contrato avaliar a pertinência das solicitações, analisando e classificando-as quanto à sua urgência ou não.

O CONTRATANTE fica isento do pagamento de quaisquer serviços realizados pela CONTRATADA, que não tenham sido expressamente solicitados em Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, ficando vedada às Chefias dos Cartórios e setores da Secretaria a solicitação direta à CONTRATADA para realização de outros serviços não previstos expressamente em Ordem de Serviço.

Para a atendimento de manutenção predial emergencial das edificações localizadas no interior do Estado, historicamente são emitidas, em média, 4 ordens de serviço emergenciais individuais por mês, sendo que no período eleitoral este número pode superar a média informada. Os números de ordens de serviço emergenciais mencionados acima são apenas ilustrativos, e refletem a média de solicitações emergenciais observadas historicamente, não constituindo limite imposto ao CONTRATANTE, caso surjam necessidade superiores às informadas.

O período eleitoral é definido, para os termos deste instrumento, como o período compreendido entre 01/06 a 30/11 dos anos em que ocorrem eleições, salvo motivos de força maior que levem à alteração dos pleitos.

2.1.2. Procedimento para a execução do Atendimento Emergencial

De posse de solicitação de atendimento predial emergencial ordinário, a Comissão de Fiscalização deverá listar no SOS os serviços que deverão ser executados, constituindo assim uma ordem de serviço individualizada e encaminhá-la imediatamente à CONTRATADA, juntamente com todos os documentos necessários à sua execução. Nesta ocasião, a Comissão Fiscalizadora irá estabelecer o prazo para a sua execução.

A CONTRATADA deverá providenciar o início da prestação do atendimento no prazo máximo de 24 horas, quando não houver prazo diferente especificado na ordem de serviços. Quando houver, deverá ser atendido conforme determinado pela Comissão de Fiscalização. Após iniciados, os serviços solicitados nas ordens de serviço emergenciais não poderão ser interrompidos até a devida conclusão da demanda.

Fica autorizada à Comissão a definição de prazo inicial dos serviços e prazo final para conclusão destes. Caso não esteja explicitado na Ordem de Serviços, o prazo para finalização será considerado um total de 30 dias após a data determinada para início.

Finalizadas as execuções das ordens de serviço emergenciais, a CONTRATADA deverá informar a conclusão dos serviços imediatamente, via email. A CONTRATADA emitirá a medição correspondente, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização até o dia 05 de cada mês, juntamente com a medição da ordem de serviço mensal, relativa ao atendimento da manutenção predial sistemática. A medição dos serviços realizados para cada ordem de serviço deverá ser lançada em planilha individual, para o atendimento no interior do Estado.

À medição deverá ser anexada toda a documentação específica do atendimento, a saber: Ordem de Serviço, atestado, relatório de atendimento técnico (RAT) e relatório de execução/fotográfico. O RAT será preenchido pela CONTRATADA e assinado pela CONTRATADA e pelo setor requerente (Chefia do Cartório/Secretaria), que verificará se os materiais listados no relatório de atendimento foram realmente empregados no imóvel atendido. No RAT deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados, bem como quantitativos de todos materiais utilizados, de modo a possibilitar o cotejamento destas informações com a medição apresentada.

Quando for enviada a medição mensal, também deverá ser encaminhado um relatório de execução/fotográfico com as fotos em arquivos individualizados para cada localidade atendida (ver modelo para envio das fotos – Anexo VI do Termo de Referência), bem como um relatório mensal de status, relatando qualquer intercorrência significativa nos atendimentos.

Neste relatório mensal de status deverá constar a relação das ordens de serviço que, por força maior, não foram finalizadas com as respectivas e devidas justificativas, bem como as datas previstas para iniciar e/ou finalizar cada uma delas. A Comissão Fiscalizadora caberá analisar o relatório mensal, podendo ou não, a seu critério, aceitar as justificativas de atraso.

A Comissão Fiscalizadora deverá analisar e liberar as medições aprovadas para emissão de notas fiscais, juntamente com a medição relativa à manutenção predial sistemática em até 15 (quinze dias), a partir da data de seu recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada município atendido.

O atendimento de solicitações de manutenção predial emergencial será realizado desde que atenda ao disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira deste Contrato.

2.1.3. Do deslocamento

O deslocamento da equipe de trabalho para atendimento das ordens de serviço emergenciais será pago através do item "Deslocamento para atendimento de ordem de serviço" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência. Para fins de cálculo da quilometragem percorrida, será considerada a distância entre a cidade atendida e a sede da Região.

2.1.4. Da mobilização/desmobilização

A mobilização e desmobilização da equipe para atendimento das ordens de serviço emergenciais será paga no item "Mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência, da mesma forma descrita em relação ao atendimento das ordens de serviço sistemática.

2.1.5. Da elaboração de Relatórios

A elaboração dos relatórios acima mencionados (relatório de atendimento, de execução/fotográfico, mensal de status) será pago através do item 1.5 da planilha orçamentária apresentada no Anexo IV do Termo de Referência. Este item contempla todas as atividades relativas à elaboração dos referidos relatórios. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato. O pagamento mensal será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados no mês, e corresponde à 1% (um por cento) do valor total da planilha de medição, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.2 e 1.3 da planilha.

2.2. Atendimento emergencial administrativo

O Atendimento Emergencial Administrativo será prestado exclusivamente para as solicitações advindas da Administração, notadamente as relativas às adaptações de leiautes, tais como: o início da vigência de contratos de aluguel ou cessão de imóveis para abrigar Cartórios Eleitorais e Secretaria, provimentos de biometria e outras situações afins.

Todo o procedimento de atendimento relativo à Comissão de Fiscalização, à CONTRATADA, ao pagamento do deslocamento, à mobilização/desmobilização e execução de relatórios, serão semelhantes àqueles referentes à prestação de Manutenção Emergencial Ordinária, exceto que, neste caso, será concedido à CONTRATADA um prazo de mobilização mínimo de 5 (cinco) dias úteis para os contratos do interior. Este prazo para mobilização poderá ser estendido, a critério da Fiscalização, dependendo do porte dos serviços elencados. Assim, o início da execução das ordens de serviço emergenciais que se enquadrem nesta classificação, deve ocorrer no 6º dia útil a partir do seu

recebimento, exceto no caso de concessão de prazo de mobilização maior.

2.3. Taxa de serviços administrativos

Para as adequações prediais, emitidas no modo emergencial administrativo, será pago através do item 1.3 da planilha uma taxa de serviços administrativos. À critério da Fiscalização, poderá ser definida a utilização da taxa em serviços que não se enquadrem nas diretrizes retromencionadas, devendo a CONTRATADA ser avisada previamente nestas situações.

Essa taxa contempla toda a mão de obra técnica especializada (engenheiro, arquiteto, técnico em edificações, etc.) necessária para a administração do referido serviço, incluindo visitas presenciais destes profissionais aos locais de intervenção. A unidade deste item será uma verba para todo o contrato. O pagamento será proporcional ao valor dos serviços efetivamente executados na ordem de serviços em questão, e corresponde à 15% (quinze por cento) do valor total da planilha, desconsiderando o BDI e demais taxas dos itens 1.2 e 1.5.

3. SOBRE O ATRASO NA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo previsto para a finalização dos serviços em alguma edificação, deverá haver uma solicitação prévia formal da CONTRATADA à Comissão de Fiscalização, justificando os motivos da solicitação e enviando novo cronograma para finalização dos serviços. Após a devida análise, a Comissão de Fiscalização tomará a decisão sobre sua anuência ou não, determinando, quando for o caso, novo prazo para finalização dos serviços.

4. SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

À critério da Comissão de Fiscalização, ao analisar a qualidade do serviço prestado assim como o cumprimento dos prazos de execução, poderão ser emitidas notificações à empresa CONTRATADA. Caso as notificações sejam reincidentes a Administração poderá, por seu interesse, rescindir o contrato, podendo ensejar penalidade mais gravosa.

5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Serão objeto das intervenções previstas neste Contrato os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes à(s) Região(ões) estabelecida(s) no Anexo I, de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE.

Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade de prestação de serviços, objeto deste Contrato, fora da sede, nos municípios termo que compõem as zonas eleitorais e/ou em espaço complementar ao Cartório Eleitoral em função de atividades eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAE) e outras.

Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço dos Cartórios Eleitorais/Setores da Secretaria, ou inclusão de novas áreas, estas serão informadas à CONTRATADA para ciência.

6. DO PREPOSTO

A partir do início da vigência do CONTRATO, deverão ser informados telefones fixo e celular do Preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente formalizada ao CONTRATANTE, aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a CONTRATADA.

O Preposto deverá estar disponível em tempo integral e ter dedicação exclusiva, assumindo perante a Comissão de Fiscalização a responsabilidade dos serviços até o recebimento definitivo. O Preposto deverá deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

7. NECESSIDADE PROGRAMÁTICA E COMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Como boa parte da execução dos serviços de manutenção predial se dará sem a paralisação dos serviços da Justiça Eleitoral, é necessário que as intervenções sejam planejadas e programadas junto à Fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços e suas atividades ao funcionamento das unidades do CONTRATANTE.

Neste estudo de compatibilidade deverão ser consideradas as interferências físicas, bem como ruídos, poeira, umidade, etc.

Para os imóveis localizados no interior do estado, os serviços normalmente serão executados em dias úteis, de 8:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, observando a programação com a Fiscalização (exceto em situações excepcionais autorizadas pela Comissão de Fiscalização).

Por interesse da administração, excepcionalmente, poderá ser solicitada a realização de serviços aos sábados, domingos ou feriados ou ainda extrapolando o horário acima citado. A extra jornada será paga conforme itens 2.5 e 2.6 da planilha orçamentária (Anexo IV do Termo de Referência).

8. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem instalados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras e nas disposições legais vigentes.

A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada serviço, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários e fiscalizar o seu uso.

Quando da prestação de manutenção e/ou fornecimento de extintores de incêndio e outros equipamentos de combate e prevenção à incêndio (luminárias de emergência, placas de sinalização, etc.), será exigido que o fornecedor seja credenciado junto ao INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme legislação vigente. As notas fiscais dos itens relacionados a estes serviços podem ser solicitadas à CONTRATADA a qualquer momento.

9. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E AS-BUILT

Conforme previsto nos subitens 23.2 a 23.9 da Planilha Orçamentária – Anexo IV do Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração de projetos executivos para atender serviços individualizados de manutenção predial correspondentes a pequenas intervenções, sendo estes projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, e outros que retratem as interferências realizadas nos cômodos (salas, banheiros, copas e áreas externas) e bebedouros, ou ainda de prevenção e combate a incêndio para alteração da posição dos extintores, alarmes de incêndio, etc.

Conforme previsto no subitem 23.10, as eventuais modificações provenientes de intervenções nas edificações deverão ser documentadas pela CONTRATADA, através da elaboração dos respectivos "as built's" dos Projetos Estruturais/Fundações, Elétricos, de Cabeamento Estruturado, Hidrossanitários, de Drenagem Pluvial ou de Prevenção e Combate a Incêndio, quando solicitado pela Comissão de Fiscalização.

10. SEGURANÇA E LIMPEZA

A CONTRATADA será responsável por promover todas as medidas de segurança quando da realização dos serviços, bem como por quaisquer danos, a pessoas ou aos bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

A CONTRATADA deverá manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo permanecer isentas de lixo, detritos em geral decorrentes das intervenções realizadas e de forma satisfatória ao uso, não sendo considerados pagamentos adicionais para tal serviço.

11. MÃO DE OBRA

11.1. Toda mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

11.2. Caberá à CONTRATADA selecionar os operários com capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte dos serviços.

11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

11.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, treinamento e fiscalização sobre a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) pelos seus funcionários durante toda a execução dos serviços.

11.5. Todas as despesas com pessoal necessárias à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

11.7. A substituição de profissional, no caso retromencionado, deverá ser processada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

11.8. A CONTRATADA deverá manter prepostos e empregados em serviço devidamente identificados por meio de crachá com fotografia recente e uniformizados, orientados a respeito das normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

11.9. Caso o prestador de serviços seja subcontratado e não possua crachá e/ou uniforme da CONTRATADA, o cartório deverá ser informado, por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência, a data de execução dos serviços, nome e documento do funcionário.

12. DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá indicar um representante para o acompanhamento diário da execução dos serviços contratados, além de ser, também, a pessoa responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, ou seja, o preposto.

12.2. O preposto retro mencionado deverá assumir a responsabilidade sobre a programação, acompanhamento, execução e qualidade técnica dos serviços até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

12.3. Caso o engenheiro responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA, seja, por algum motivo, substituído, deverá sê-lo por profissional de experiência equivalente ou superior, após avaliação e anuência da FISCALIZAÇÃO, devendo atender aos requisitos exigidos no item 4.1 do Termo de Referência – Qualificação Técnica.

12.4. Os serviços relativos à rede lógica deverão ser executados e/ou acompanhados por profissional capacitado para executar serviços de cabeamento estruturado.

13. MATERIAIS

13.1. Os materiais especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

13.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.

13.3. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

13.4. A critério do CONTRATANTE poderão ser reutilizados os materiais já aplicados em serviços anteriores, tais como eletrodutos, caixas de passagem, louças e sanitários, que se encontrem em boas condições físicas. Essa avaliação será de responsabilidade do CONTRATANTE através da fiscalização. Desta forma, quando da ocorrência acima, os serviços serão computados para efeito de pagamento à CONTRATADA, apenas com o item "mão de obra", vez que o item referente à "material" será reaproveitado. Esta proposta visa atender critérios de economicidade para a Administração Pública e ainda, critérios de sustentabilidade.

13.5. A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes.

13.6. Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas da identificação do problema.

14. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive EPI's.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços e atividades técnicas envolvidas em até 10 (dez) dias úteis a partir da vigência do contrato. Somente após a entrega das ART's, a Fiscalização iniciará as emissões das ordens de serviços necessárias.

15.2. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE mediante o emprego de mão de obra especializada.

15.3. A execução dos serviços deverá atender à boa norma técnica, resultando em elementos bem estruturados e/ou instalados com perfeito acabamento.

15.4. Os serviços executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade técnica da mesma, ou seja, a forma, os critérios, o ferramental, o instrumental e os procedimentos a serem adotados deverão seguir as normas da ABNT referente à cada área de atuação, seja civil,

elétrica, hidráulica, telefonia, ar condicionado, cabeamento estruturado e demais.

15.5. Todos os reparos, recomposições, ajustes que se fizerem necessários, em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizados sem implicar em custos adicionais para o CONTRATANTE, com prazo de execução limitado à 30 (trinta) dias corridos após comunicada sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização.

15.6. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda, devido a outros problemas não ocasionados pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma eficiente, com prazo limitado à 30 (trinta) dias corridos após comunicada sobre os problemas apresentados, salvo definição diferenciada pela Fiscalização.

15.7. Cabe à CONTRATADA conferir de forma rigorosa todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

15.8. Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

15.9. A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

15.10. Mediante análise de conveniência e oportunidade pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser subcontratados itens, etapas ou parcelas acessórias dos serviços de manutenção e adequação prediais, desde que estritamente necessários e tecnicamente justificados.

15.11. Todos os serviços deverão ser realizados também conforme instruções apresentadas no Anexo V do Termo de Referência (Especificações Técnicas dos Serviços).

(local), de de .